PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2025

URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 88/2024- CÓDIGO DE ZONEAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO-PB, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 93/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANCIONADA
LC Nº 100 / 2025
VISTO

Art 87
04 03/07/25

DATA: 17 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE
CABEDELO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 002

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

MENSAGEM GP N° _____/2025.

Cabedelo/PB, em 17 de junho de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**, que ***"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 88/2024 – CÓDIGO DE ZONEAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO-PB, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 93/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

Em linhas gerais, o presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo alterar dispositivos do Código de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do município de Cabedelo.

Ademais, salientamos que esta propositura se deu em virtude da necessidade do constante aprimoramento da legislação do Município quanto ao zoneamento do uso e ocupação do solo, para sua melhor operacionalização, bem como para atrair novos investimentos, gerar empregos e promover o crescimento ordenado e sustentável do Município, desde que mantidos os demais critérios técnicos de viabilidade e impacto urbano.

Cabe destacar, ainda, que a alteração não irá comprometer a capacidade do Município de fiscalizar, controlar e ordenar o uso do solo urbano, uma vez que as diretrizes do Plano Diretor e os parâmetros construtivos específicos de cada zona — tais como coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação, altura máxima, recuos obrigatórios e permeabilidade — foram mantidos e já fornecem um conjunto suficiente e eficaz de mecanismos técnicos para garantir que qualquer empreendimento esteja adequado ao zoneamento.

Ao Excelentíssimo Senhor.
Vereador Edvaldo Neto
MD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
N E S T A

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
RECEBIDO
Data: 17/06 Hrs: 13:00
ASSINATURA

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/EA01-BA42-3E70-66A0 e informe o código EA01-BA42-3E70-66A0

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 003

Nestas condições, conto com o apoio unânime dos Senhores (as) Vereadores (as) que compõem essa Casa Legislativa, para aprovação desta proposição, em caráter de urgência, nos termos do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Cabedelo/PB, uma vez que a matéria é de relevante e inquestionável interesse público.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores (as), protestos de elevado respeito e consideração.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/EA01-BA42-3E70-66A0 e informe o código EA01-BA42-3E70-66A0

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 00 1º Turno

AO EXPEDIENTE
Em: 17 / 06 / 2025
Presidente

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 17 / 06 / 2025
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004 /2025.
(DO PREFEITO MUNICIPAL)

2º Turno
APROVADA
PLENÁRIO
Em: 17 / 06 / 2025
Presidente

CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 17 / 06 / 2025
1ª Secretária

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em: 17 / 06 / 2025
1ª Secretária

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 88/2024 – CÓDIGO DE ZONEAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO-PB, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 93/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Altera o parágrafo único do art. 53, da Lei Complementar nº 88, de 20 de março de 2024 (Código de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de Cabedelo-PB), que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 53.** .....*

***Parágrafo único.** O Anexo VI da presente Lei Complementar estabelece a classificação desses usos, de acordo com a atividade."*

Art. 2º Altera o caput do art. 54, da Lei Complementar nº 88, de 20 de março de 2024 (Código de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de Cabedelo-PB), que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 54.** Os usos comerciais e de serviços classificam-se em:*
(...)"

Art. 3º Altera o caput do art. 55, da Lei Complementar nº 88, de 20 de março de 2024 (Código de Zoneamento do Uso e Ocupação do

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/EA01-BA42-3E70-66A0 e informe o código EA01-BA42-3E70-66A0

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 005

Solo do Município de Cabedelo-PB), que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 55.** Os usos comunitários classificam-se em:*
> *(...)"*

Art. 4º Altera o caput do art. 56, da Lei Complementar nº 88, de 20 de março de 2024 (Código de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de Cabedelo-PB), que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 56.** Os usos industriais, de acordo com o potencial poluidor, classificam-se em:*
> *(...)"*

Art. 5º Altera o caput do art. 119, da Lei Complementar nº 88, de 20 de março de 2024 (Código de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de Cabedelo-PB), que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 119.** Os condomínios empresariais poderão ser implantados nas Zonas, nos quais os usos para que se destinam sejam permitidos ou permissíveis conforme Anexo VII desta Lei Complementar, desde que sua atividade seja condizente com os parâmetros de uso e ocupação do zoneamento a serem implantados mediante a avaliação da Secretaria Municipal do Controle do Uso e Ocupação do Solo — SECOS.*
> *(...)"*

Art. 6º Altera o caput do art. 177, da Lei Complementar nº 88, de 20 de março de 2024 (Código de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de Cabedelo-PB), que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 177.** A quantidade de vagas de veículos indicadas no Anexo VIII da presente Lei Complementar será calculada em função do tipo de uso.*
> *(...)"*

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/EA01-BA42-3E70-66A0 e informe o código EA01-BA42-3E70-66A0

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 006

Art. 7º Fica alterado o Anexo VII, da Lei Complementar nº 88, de 20 de março de 2024 (Código de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de Cabedelo-PB), alterado pela Lei Complementar nº 93, de 28 de agosto de 2024, que passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 17 de junho de 2025; 202º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/EA01-BA42-3E70-66A0 e informe o código EA01-BA42-3E70-66A0

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

"ANEXO VII – Quadros de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo

Zona Central (ZC)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
R1	250 m² / 10 m	60%	0,1	1,2	–	2	4,0 m	1,5 m **	2,0 m	10%	250 m² / 10m
R2a	250 m² / 10 m	60%	0,1	1,2	–	2	4,0 m	1,5 m **	2,0 m		
R2b	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,2	–	2	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
R3	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,2	1,8	3	4,0 m	2,0 m	2,0 m		
R4	360 m² / 12 m	50%	0,1	1,2	2,0	4	4,0 m	3,0 m	3,0 m		
R5	360 m² / 15 m	50%	0,1	1,2	2,5	5	4,0 m	3,0 m ***	3,0 m***		
R6	600 m² / 20 m	50%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3 m + h/10***	3 m + h/10***		
Estadia transitória	360 m² / 12 m	50%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3m + h/10***	3m + h/10***		
Com. e serv. vicinal Com. e serv. de (1) a área mínima Comunitário 1 e 2	360 m² / 12 m	60%	0,1	2,5	3,6	6	5,0 m	Até 3 pav: 1,5m 4 e 5 pav.: 2m+h/10*** Demais: 3m + h/10***	Até 3 pav: 2,0m 4 e 5 pav.: Demais: 3m + h/10***		

Observações:

* O número de pavimentos é limitado adicionalmente pela normativa prevista na Constituição Estadual da Paraíba, conforme o disposto no art. 66 desta lei.

** O afastamento das divisas laterais e de fundo poderá ser dispensado no caso de edificação com uso R1 ou R2a, desde que limitada a um pavimento, com pé-direito máximo de 3,00m.

*** Para edificações com cinco ou mais pavimentos, o afastamento das divisas laterais e de fundos poderá ser reduzido para 1,50m nos três primeiros pavimentos, desde que nestes pavimentos não possuam unidades habitacionais, seja de edificações multifamiliares ou de estadia transitória.

Câmara Municipal de Cabedelo
Assinado por 1 pessoa: ANDRE LUIS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/EA01-BA42-3E70-66A0 e informe o código EA01-BA42-3E70-66A0

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Zona Residencial 1 (ZR1)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
R1	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,8	–	3	4,0 m	1,5 m	2,0 m	10%	360 m² / 12m
R2a	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,8	–	3	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
R2b	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,5	–	2	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
R3	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,2	1,8	3	4,0 m	2,0 m	2,0 m		
R4	360 m² / 12 m	50%	0,1	1,2	2,0	4	4,0 m	3,0 m	3,0 m		
R5	360 m² / 15 m	50%	0,1	1,2	2,5	5	4,0 m	3,0 m **	3,0 m**		
R6	600 m² / 20 m	50%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3 m + h/10**	3 m + h/10**		
Estadia transitória	360 m² / 12 m	50%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3m + h/10**	3m + h/10**		
Edifício de Escritórios (Serviço Setorial)	450 m² / 15 m	50%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3m + h/10**	3m + h/10**		
Com. e serv. vicinal	360 m² / 12 m	60%	0,1	2,5	3,6	–	5,0 m	Até 3 pav: 1,5m 4 e 5 pav.: 2m+h/10** Demais: 3m + h/10**	Até 3 pav: 2,0m 4 e 5 pav.: 2m+h/10** Demais: 3m + h/10**		
Com. e serv. De bairro	360 m² / 12 m										
Com. e serv. setorial	450 m² / 15 m										
Comunitário 1 e 2	450 m² / 15 m										
Comunitário 3	750 m² / 20 m										

Observações:

* O número de pavimentos é limitado adicionalmente pela normativa prevista na Constituição Estadual da Paraíba, conforme o disposto no art. 66 desta lei.

** Para edificações com cinco ou mais pavimentos, o afastamento das divisas laterais e de fundos poderá ser reduzido para 1,50m nos três primeiros pavimentos, desde que nestes pavimentos não possuam unidades habitacionais, seja de edificações multifamiliares ou de estadia transitória.

Assinado por 1 pessoa: LUIS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/EA01-BA42-3E70-66A0 e informe o código EA01-BA42-3E70-66A0
Câmara Municipal de Cabedelo

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Zona Residencial 2 (ZR2)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
R1	300 m² / 12 m	60%	0,1	1,8	–	3	4,0 m	1,5 m	2,0 m	10%	300 m² / 10m
R2a	300 m² / 12 m	60%	0,1	1,8	–	3	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
R2b	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,5	–	2	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
R3	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,2	1,8	3	4,0 m	2,0 m	2,0 m		
R4	360 m² / 12 m	50%	0,1	1,2	2,0	4	4,0 m	2,5 m	2,5 m		
R5	360 m² / 15 m	50%	0,1	1,2	2,5	5	4,0 m	3,0 m **	3,0 m**		
R6	600 m² / 20 m	50%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3 m + h/10**	3 m + h/10**		
Estadia transitória	360 m² / 12 m	50%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3m + h/10**	3m + h/10**		
Com. e serv. vicinal	360 m² / 12 m	60%	0,1	2,5	3,6	-	5,0 m	Até 3 pav: 1,5m 4 e 5 pav.: 2m+h/10** Demais: 3m + h/10**	Até 3 pav: 2,0m 4 e 5 pav.: 2m+h/10** Demais: 3m + h/10**		
Com. e serv. de	360 m² / 12 m										
Comunitário 1 e 2	450 m² / 15 m										
Indústria tipo 1	300 m² / 12 m	60%	0,1	1,2	–	2	4,0 m	1,5 m	2,0 m		

Observações:

* O número de pavimentos é limitado adicionalmente pela normativa prevista na Constituição Estadual da Paraíba, conforme o disposto no art. 66 desta lei.

** Para edificações com cinco ou mais pavimentos, o afastamento das divisas laterais e de fundos poderá ser reduzido para 1,50m nos três primeiros pavimentos, desde que nesses pavimentos não possuam unidades habitacionais, seja de edificações multifamiliares ou de estadia transitória.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/EA01-BA42-3E70-66A0 e informe o código EA01-BA42-3E70-66A0
Câmara Municipal de Cabedelo

Zona Residencial 3 (ZR3)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
R1	200 m² / 10 m	60%	0,1	1,2	–	2	4,0 m	1,5 m	2,0 m	10%	200 m² / 10m
R2a	200 m² / 10 m	60%	0,1	1,2	–	2	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
R2b	200 m² / 10 m	60%	0,1	1,2	–	2	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
R3	300 m² / 12 m	60%	0,1	1,2	1,8	3	4,0 m	2,0 m	2,0 m		
R4	300 m² / 12 m	50%	0,1	1,2	2,0	4	4,0 m	2,0 m	2,0 m		
R5	300 m² /15 m	50%	0,1	1,2	2,5	5	4,0m	2,5m**	2,5m**		
R6	500 m² / 20 m	50%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3 m + h/10**	3 m + h/10**		
Estadia transitória	360 m² / 12 m	50%	0,1	1,2	4,0	–	5,0	3m + h/10**	3m + h/10**		
Com. e serv. vicinal	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,2	1,8	3	5,0 m	1,5m	2,0m		
Com. e serv. de											
Comunitário 1 e 2											
Indústria tipo 1	300 m² / 12 m	60%	0,1	1,2	–	2	4,0 m	1,5m	2,0m		

Observações:

* O número de pavimentos é limitado adicionalmente pela normativa prevista na Constituição Estadual da Paraíba, conforme o disposto no art. 66 desta lei.

** Para edificações com cinco ou mais pavimentos, o afastamento das divisas laterais e de fundos poderá ser reduzido para 1,50m nos três primeiros pavimentos, desde que nesses pavimentos não possuam unidades habitacionais, seja de edificações mulitfamiliares ou de estadia transitória.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/EA01-BA42-3E70-66A0 e informe o código EA01-BA42-3E70-66A0
Câmara Municipal de Cabedelo

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
R1	160 m² / 8 m	60%	–	1,2	–	2	3,0 m	1,5 m	2,0 m	10%	120 m² / 6m
R2a	200 m² / 10 m	60%	–	1,2	–	2	3,0 m	1,5 m	2,0 m		
R2b	200 m² / 10 m	60%	–	1,2	–	2	3,0 m	1,5 m	2,0 m		
R3	350m² / 10 m	60%	–	1,2	1,8	3	4,0 m	2,0 m	2,0 m		
R4	300 m² / 12 m	50%	–	1,2	2,0	4	4,0 m	3,0 m	3,0 m		
Estadia transitória	360 m² / 12 m	50%	–	1,2	2,0	4	5,0 m	3,0 m	3,0 m		
Com. e serv. vicinal	180 m² / 8 m	60%	–	1,2	–	2	5,0 m	1,5m	2,0m		
Com. e serv. de	180 m² / 8 m										
Comunitário 1 e 2	300 m² / 12 m										
Indústria tipo 1	180 m² / 8 m	60%	–	1,2	–	2	3,0 m	1,5m	2,0m		

Observações:

* O número de pavimentos é limitado adicionalmente pela normativa prevista na Constituição Estadual da Paraíba, conforme o disposto no art. 66 desta lei.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/EA01-BA42-3E70-66A0 e informe o código EA01-BA42-3E70-66A0

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Zona de Interesse Turístico (ZIT)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
R1	300 m² / 12 m	60%	0,1	1,8	–	3	5,0 m	1,5 m	2,0 m	10%	450 m² / 15m
R2a	300 m² / 12 m	60%	0,1	1,8	–	3	5,0 m	1,5 m	2,0 m		
R2b	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,2	–	2	5,0 m	1,5 m	2,0 m		
R3	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,2	1,8	3	5,0 m	2,0 m	2,0 m		
R4	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,2	2,0	4	5,0 m	2,5 m	2,5 m		
R5	360 m² / 15 m	60%	0,1	1,2	2,5	5	5,0 m	3,0 m **	3,0 m***		
R6	600 m² / 20 m	50%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3 m + h/10**	3 m + h/10**		
Estadia transitória	360 m² / 12 m	60%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3m + h/10**	3m + h/10**		
Com. e serv. vicinal	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,8	–	3	5,0 m	1,5 m	2,0 m		
Com. e serv. de bairro	360 m² / 12 m										
Com. e serv. Setorial	450 m² / 15 m										
Comunitário 1 e 2	450 m² / 15 m										

Observações:

* O número de pavimentos é limitado adicionalmente pela normativa prevista na Constituição Estadual da Paraíba, conforme o disposto no art. 66 desta lei.

** Para edificações com cinco ou mais pavimentos, o afastamento das divisas laterais e de fundos poderá ser reduzido para 1,50m nos três primeiros pavimentos, desde que nesses pavimentos não possuam unidades habitacionais, seja de edificações mulitfamiliares ou de estadia transitória.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/EA01-BA42-3E70-66A0 e informe o código EA01-BA42-3E70-66A0
Câmara Municipal de Cabedelo

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Zona de Comércio e Serviço 1 (ZCS1) e Eixo de Comércio e Serviço 1 (ECS1)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
R1	300 m² / 12 m	60%	0,1	1,8	–	3	4,0 m	1,5 m	2,0 m	10%	450 m² / 15m
R2a	300 m² / 12 m	60%	0,1	1,8	–	3	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
R2b	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,2	–	2	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
R3	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,2	1,8	3	4,0 m	2,0 m	2,0 m		
R4	360 m² / 12 m	50%	0,1	1,2	2,0	4	4,0 m	3,0 m	3,0 m		
R5	450 m² / 15 m	50%	0,1	1,2	2,5	5	5,0 m	3,0 m**	3,0 m**		
R6	600 m² / 20 m	50%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3 m + h/10**	3 m + h/10**		
Estadia transitória	600 m² / 20 m	50%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3m + h/10**	3m + h/10**		
Ed. De Escritórios e consultórios (Serviço Setorial)	450 m² / 15 m	50%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3m + h/10**	3m + h/10**		
Com. e serv. vicinal e de bairro	360 m² / 12 m	70%	0,1	2,1	2,8	4	5,0 m	3,0 m	3,0 m		
Com. e serv. Setorial e especifico	450 m² / 15 m										
Comunitário 1 e 2	450 m² / 15 m	70%	0,1	2,1	2,8	4	5,0 m	3,0 m	3,0 m		
Comunitário 3											

Observações:

* O número de pavimentos é limitado adicionalmente pela normativa prevista na Constituição Estadual da Paraíba, conforme o disposto no art. 66 desta lei.

** Para edificações com cinco ou mais pavimentos, o afastamento das divisas laterais e de fundos poderá ser reduzido para 1,50m nos três primeiros pavimentos, desde que nesses pavimentos não possuam unidades habitacionais, seja de edificações mulitfamiliares ou de estadia transitória.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/EA01-BA42-3E70-66A0 e informe o código EA01-BA42-3E70-66A0
Câmara Municipal de Cabedelo

Zona de Comércio e Serviço 2 (ZCS2) e Eixo de Comércio e Serviço 2 (ECS2)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
R1	300 m² / 12 m	60%	0,1	1,8	–	3	4,0 m	1,5 m	2,0 m	10%	450 m² / 15m
R2a	300 m² / 12 m	60%	0,1	1,8	–	3	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
R2b	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,2	–	2	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
R3	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,2	1,8	3	4,0 m	2,0 m	2,0 m		
R4	360 m² / 12 m	50%	0,1	1,2	2,0	4	4,0 m	3,0 m	3,0 m		
R5	360 m² / 15 m	50%	0,1	1,2	2,5	5	5,0 m	3,0 m **	3,0 m		
R6	600 m² / 20 m	50%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3 m + h/10**	3 m + h/10**		
Estadia transitória	360 m² / 12 m	50%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3 m + h/10**	3 m + h/10**		
Ed. De Escritórios e consultórios (Serviço Setorial)	450 m² / 15 m	50%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3 m + h/10**	3 m + h/10**		
Com. e serv. Vicinal	360 m² / 12 m	70%	0,1	2,5	4,2	6	5,0 m	Até 3 pav: 1,5m 4 e 5 pav.: 2 m + h/10** Demais: 3 m + h/10**	Até 3 pav: 2,0m 4 e 5 pav.: 2 m + h/10** Demais: 3 m + h/10**		
Com. e serv. de bairro	450 m² / 15 m										
Com. e serv. Setorial											
Comunitário 1 e 2											

Observações:

* O número de pavimentos é limitado adicionalmente pela normativa prevista na Constituição Estadual da Paraíba, conforme o disposto no art. 66 desta lei.

** Para edificações com cinco ou mais pavimentos, o afastamento das divisas laterais e de fundos poderá ser reduzido para 1,50m nos três primeiros pavimentos, desde que nesses pavimentos não possuam unidades habitacionais, seja de edificações mulitfamiliares ou de estadia transitória.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/EA01-BA42-3E70-66A0 e informe o código EA01-BA42-3E70-66A0

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Zona Especial de Interesse Histórico (ZEIH)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
R1	–	**	–	**	–	**	**	**	**	**	450 m² / 15m
Estadia transitória	**	**	–	**	–	**	**	**	**		
Com. e serv. vicinal	**	**	–	**	–	**	**	**	**		
Com. e serv. de bairro	**	**	–	**	–	**	**	**	**		

Observações:

* O número de pavimentos é limitado adicionalmente pela normativa prevista na Constituição Estadual da Paraíba, conforme o disposto no art. 66 desta lei.
** Índices de ocupação do solo a serem estabelecidos mediante consulta a Câmara técnica de Licenciamento Urbano e ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/EA01-BA42-3E70-66A0 e informe o código EA01-BA42-3E70-66A0
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Zona Especial de Interesse Histórico Almagre (ZEIHA)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
R1	–	**	–	**	–	**	**	**	**	**	450 m² / 15m
R2a	**	**	–	**	–	**	**	**	**		
R2b	**	**	–	**	–	**	**	**	**		
R3	**	**	–	**	–	**	**	**	**		
R4	**	**	–	**	–	**	**	**	**		
R5	**	**	–	**	–	**	**	**	**		
R6	**	**	–	**	–	**	**	**	**		
Estadia transitória	**	**	–	**	–	**	**	**	**		
Com. e serv. vicinal	**	**	**	**	**	**	**	**	**		
Com. e serv. de bairro	**	**	**	**	**	**	**	**	**		
Com. e serv. Setorial	**	**	**	**	**	**	**	**	**		
Comunitário 1 e 2	**	**	**	**	**	**	**	**	**		

Observações:

* O número de pavimentos é limitado adicionalmente pela normativa prevista na Constituição Estadual da Paraíba, conforme o disposto no art. 66 desta lei.
** Índices de ocupação do solo a serem estabelecidos mediante consulta a Câmara técnica de Licenciamento Urbano e ao Instituto do Património Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar as assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/EA01-BA42-3E70-66A0 e informe o código EA01-BA42-3E70-66A0

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Zona Especial de Proteção Ambiental (ZEPA)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Observações:

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar as assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/EA01-BA42-3E70-66A0 e informe o código EA01-BA42-3E70-66A0
Câmara Municipal de Cabedelo

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Zona Especial da Ilha da Restinga (ZEIR)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
R1	–	20%	–	**	**	3	**	**	**	10%	**
Estadia transitória	**	20%	–	**	**	3	**	**	**		
Com. e Serv. Setorial: centro de eventos	**	20%	–	**	**	3	**	**	**		
Com. e Serv. de Bairro: restaurante e	**	20%	–	**	**	3	**	**	**		

Observações:

* O número de pavimentos é limitado adicionalmente pela normativa prevista na Constituição Estadual da Paraíba, conforme o disposto no art. 66 desta lei.

** Índices de ocupação do solo a serem estabelecidos mediante consulta a Câmara Técnica de Licenciamento Urbano e condicionado ao respectivo Licenciamento Ambiental.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/EA01-BA42-3E70-66A0 e informe o código EA01-BA42-3E70-66A0
Câmara Municipal de Cabedelo

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Zona Industrial 1 (ZI1)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
R1	300 m² / 12 m	60%	–	1,8	–	3	4,0 m	1,5 m	2,0 m	10%	450 m² / 15m
R2a	300 m² / 12 m	60%	–	1,8	–	3	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
R2b	360 m² / 12 m	60%	–	1,2	–	2	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
Com. e serv. vicinal	360 m² / 12 m	70%	–	1,4	–	2	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
Com. e serv. de bairro	360 m² / 12 m										
Com. e serv. setorial	450 m² / 15 m	70%	–	2,1	–	3	5,0 m	2,0 m	2,0 m		
Com. e serv.											
Comunitário 1 e 2											
Comunitário 3											
Indústrias tipo 1, 2 e 3											

Observações:

* O número de pavimentos é limitado adicionalmente pela normativa prevista na Constituição Estadual da Paraíba, conforme o disposto no art. 66 desta lei.

** O afastamento das divisas laterais e de fundo poderá ser dispensado no caso de edificação com o uso de R1 ou R2a, desde que limitada a um pavimento, com pé direito máximo de 3,00m.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar as assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/EA01-BA42-3E70-66A0 e informe o código EA01-BA42-3E70-66A0

Zona Industrial 2 (ZI2)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
R1	300 m² / 12 m	60%	–	1,8	–	3	4,0 m	1,5 m	2,0 m	10%	450 m² / 15m
R2a	300 m² / 12 m	60%	–	1,8	–	3	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
R2b	360 m² / 12 m	60%	–	1,2	–	2	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
Com. e serv. vicinal	360 m² / 12 m	70%	–	1,4	–	2	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
Com. e serv. de bairro	360 m² / 12 m										
Com. e serv. setorial	450 m² / 15 m	70%	–	2,1	–	3	5,0 m	2,0 m	2,0 m		
Com. e serv.											
Comunitário 1 e 2											
Comunitário 3											
Indústrias tipo 1, 2 e 3											

Observações:

* O número de pavimentos é limitado adicionalmente pela normativa prevista na Constituição Estadual da Paraíba, conforme o disposto no art. 66 desta lei.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/EA01-BA42-3E70-66A0 e informe o código EA01-BA42-3E70-66A0

Zona Especial Portuária (ZEP)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
**	**	**	-	**	-	**	**	**	**	**	**

Observações:

* O número de pavimentos é limitado adicionalmente pela normativa prevista na Constituição Estadual da Paraíba, conforme o disposto no art. 66 desta lei.

** Tipologia e Índices de ocupação do solo a serem estabelecidos mediante consulta a Câmara técnica de Licenciamento Urbano.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/EA01-BA42-3E70-66A0 e informe o código EA01-BA42-3E70-66A0
Câmara Municipal de Cabedelo

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Zona Especial do Parque Turístico do Jacaré (ZEPTJ)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
R1	300 m² / 12 m	60%	–	1,8	–	3	4,0 m	1,5 m **	2,0 m	10%	450 m² / 15m
Estadia transitória	360 m² / 12 m	60%	–	2,5	3,6	6	5,0 m	Até 3 pav: 1,5m 4 e 5 pav.: 2 m + h/10*** Demais: 3 m + h/10***	Até 3 pav: 2,0m 4 e 5 pav.: 2 m + h/10*** Demais: 3 m + h/10***		
Com. e Serv. Vicinal	360 m² / 12 m	60%	–	2,5	3,6	6	5,0 m				
Com. e Serv. de Bairro	450 m² / 15 m										

Observações:

* O número de pavimentos é limitado adicionalmente pela normativa prevista na Constituição Estadual da Paraíba, conforme o disposto no art. 66 desta lei.

** O afastamento das divisas laterais e de fundo poderá ser dispensado no caso de edificação com uso R1 ou R2a, desde que limitada a um pavimento, com pé-direito máximo de 3,00 m.

*** Para edificações com cinco ou mais pavimentos, o afastamento das divisas laterais e de fundos poderá ser reduzido para 1,50m nos três primeiros pavimentos, caso o uso nesses pavimentos seja não habitacional, seja de edificações multifamiliares ou de estadia transitória.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/EA01-BA42-3E70-66A0 e informe o código EA01-BA42-3E70-66A0

Câmara Municipal de Cabedelo
RECEBIDO EM 17/06/2025
PLENÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

REQUERIMENTO Nº 463 /2025
(Do Vereador Moisés do Meninas Bar e Outros)

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 17/06/2025
Presidente

Senhor Presidente,

REQUEREMOS, com fulcro no art. 114 do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006 e suas alterações), que depois de ouvido a Plenário seja concedido o regime de **URGÊNCIA–URGENTÍSSIMA**, para apreciação imediata na Sessão Ordinária de hoje (17/06/2025), as proposituras abaixo relacionadas, dando-lhe celeridade à tramitação processual, tendo em vista tratar-se de matérias de relevante e inadiável interesse municipal, bem como por se tratar de proposições de simples compreensão e que não requerem maiores indagações ou aprofundamentos para análise.

Projeto de Lei Complementar nº 004/2025 – Do Prefeito Municipal – Altera dispositivos da Lei Complementar nº 88/2024-Código de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de Cabedelo-PB, alterada pela Lei Complementar nº 93/2024; e dá outras providências.

- 1º Turno de discussão e votação

Quórum: Maioria Absoluta — Votação: Nominal

Projeto de Lei nº 185/2025 – Do Prefeito Municipal – Institui o Programa Pavimenta Mais no Município de Cabedelo/PB, e dá outras providências.

- Turno único de discussão e votação

Quórum: Maioria Absoluta — Votação: Nominal

Projeto de Lei nº 186/2025 – Do Prefeito Municipal – Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.412, de 22 de agosto de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 2.283, de 16 de maio de 2023, e dá outras providências.

- Turno único de discussão e votação

Quórum: Maioria Absoluta — Votação: Nominal

Cabedelo (PB), 17 de junho de 2025.

MOISÉS "DO MENINAS BAR"
Vereador
[subscrição da maioria absoluta]

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 024

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Rua Estudante Paulo M. Guimarães, 324, Praia Formosa
Fone: (83) 98795-8225
contato@cmcabedelo.pb.gov.br

SESSÃO:	18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEG.		
MATÉRIA:	REQUERIMENTO DE URGÊNCIA–URGENTÍSSIMA		
INSTITUIÇÃO:	CÂMARA MUNICIPAL	NÚMERO:	463/2025
PROPOSITOR:	MOISÉS DO MENINAS BAR E OUTROS	DATA:	17/06/2025
PRES. SESSÃO:	EDVALDO NETO	HORA:	18:57:47
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA ABSOLUTA	PRESENTES:	15

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
EDVALDO NETO	AVT	PRESENTE	SIM
JOSE PEREIRA	AVT	PRESENTE	SIM
WAGNER SOLANENSE	PV	PRESENTE	SIM
MARCIO SILVA	UNIAO	PRESENTE	SIM
ALEX LUCENA	UNIAO	PRESENTE	SIM
EDSON DA ÓTICA	SOLI	PRESENTE	SIM
EVILASIO CAVALCANTI	AVT	PRESENTE	SIM
FABRÍCIO MAGNO	UNIÃO	PRESENTE	SIM
MOISES DO MENINAS B	AVT	PRESENTE	SIM
EDGLEI RAMALHO	SDD	PRESENTE	SIM
JUNIOR PAULO	SOLID	PRESENTE	SIM
REINALDO REY	PT	PRESENTE	SIM
SAULO DANTAS	SDD	PRESENTE	SIM
JUNIOR DATELE	MDB	PRESENTE	SIM
BIRA	AVT	PRESENTE	SIM

Ementa: REQUERIMENTO DE URGÊNCIA–URGENTÍSSIMA Nº 463/2025 DO VEREADOR MOISÉS DO MENINAS BAR E OUTROS: REQUER SEJA CONCEDIDO O REGIME DE URGÊNCIA–URGENTÍSSIMA, PARA APRECIAÇÃO IMEDIATA NA SESSÃO ORDINÁRIA DE HOJE (17/06/2025), NO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2025 E NOS PROJETOS DE LEI Nº 185/2025 E 186/2025 DO PREFEITO MUNICIPAL.

APROVADO		SIM	15
TURNO:	TURNO ÚNICO	NÃO	0
TRÂMITE:	TURNO ÚNICO	ABS	0

ASS.: PRIMEIRO SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 025

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 88/2024 – CÓDIGO DE ZONEAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO-PB, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº93/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Prefeito Municipal – André Luís Almeida Coutinho.
RELATOR: Vereador Edglei Ramalho.

PARECER DO RELATOR ESPECIAL

I – RELATÓRIO

Na qualidade de Relator Especial designado, recebo para análise o **Projeto de Lei Complementar nº 004/2025**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, Prefeito ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO, que visa promover alterações nos dispositivos da Lei Complementar nº 88/2024 (Código de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Cabedelo), conforme já alterada pela Lei Complementar nº 93/2024.

A matéria constou no Expediente da Sessão Ordinária de hoje dia 17 de junho de 2025 e foi submetida ao Regime de Urgência-Urgentíssima, por deliberação da maioria absoluta do Plenário e instruída nos termos dos arts. 114 e 115 da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa).

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A presente proposta legislativa observa os requisitos constitucionais e legais aplicáveis, especialmente o artigo 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal, que atribuem aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo o ordenamento, uso e ocupação do solo urbano. Igualmente, a iniciativa se amolda ao art. 44 da Lei Orgânica do Município de Cabedelo, que confere ao Prefeito a prerrogativa de propor leis que versem sobre organização administrativa, planejamento urbano e estruturação de políticas públicas municipais.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 026

No tocante ao mérito, nota-se que as alterações propostas nos artigos e anexos da Lei Complementar nº 88/2024, já alterada pela LC nº 93/2024, têm como escopo aprimorar o arcabouço normativo que rege o uso e ocupação do solo, tornando-o mais eficaz, flexível e alinhado à realidade urbana contemporânea do Município. O projeto reflete uma atualização técnica responsável, baseada na experiência da aplicação prática do Código de Zoneamento, e corrige distorções que vêm sendo identificadas pelos setores técnicos, sem comprometer os princípios fundamentais do planejamento urbano sustentável.

Além disso, a proposta respeita as diretrizes do Plano Diretor Municipal, permitindo maior racionalidade na ocupação do espaço urbano e estimulando o desenvolvimento equilibrado, com segurança jurídica para os empreendedores e transparência na atuação do Poder Público. As modificações sugeridas mantêm os limites de altura, recuos, permeabilidade e outros parâmetros essenciais, demonstrando que a proposta tem como finalidade aperfeiçoar, e não flexibilizar de forma desmedida, o controle urbanístico vigente.

Diante disso, entendo que a medida é oportuna, juridicamente adequada e atende ao interesse público, razão pela qual se mostra recomendável sua aprovação integral.

III – CONCLUSÃO DA RELATORIA

Diante do exposto, considerando a inexistência de vícios de constitucionalidade ou legalidade, e, sobretudo, reconhecendo a conveniência e oportunidade da medida para o aprimoramento da legislação urbanística do Município, **voto pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 004/2025, na forma original**, por se tratar de matéria de relevante interesse público.

É o voto.

Plenário "Ver. Fernando Macêdo", 17 de junho de 2025.

Ver. EDGLEI RAMALHO
Relator Especial

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 027

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Rua Estudante Paulo M. Guimarães, 324, Praia Formosa
Fone: (83) 98795-8225
contato@cmcabedelo.pb.gov.br

SESSÃO:	18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEG.		
MATÉRIA:	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR		
INSTITUIÇÃO:	EXECUTIVO MUNICIPAL	NÚMERO:	004/2025
PROPOSITOR:	PREFEITO MUNICIPAL	DATA:	17/06/2025
PRES. SESSÃO:	EDVALDO NETO	HORA:	19:05:42
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA ABSOLUTA	PRESENTES:	15

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
EDVALDO NETO	AVT	PRESENTE	SIM
JOSE PEREIRA	AVT	PRESENTE	SIM
WAGNER SOLANENSE	PV	PRESENTE	SIM
MARCIO SILVA	UNIAO	PRESENTE	AUS
ALEX LUCENA	UNIAO	PRESENTE	SIM
EDSON DA ÓTICA	SOLI	PRESENTE	SIM
EVILASIO CAVALCANTI	AVT	PRESENTE	SIM
FABRÍCIO MAGNO	UNIÃO	PRESENTE	SIM
MOISES DO MENINAS B	AVT	PRESENTE	SIM
EDGLEI RAMALHO	SDD	PRESENTE	SIM
JUNIOR PAULO	SOLID	PRESENTE	SIM
REINALDO REY	PT	PRESENTE	SIM
SAULO DANTAS	SDD	PRESENTE	SIM
JUNIOR DATELE	MDB	PRESENTE	SIM
BIRA	AVT	PRESENTE	SIM

Ementa: Projeto de Lei Complementar nº 004/2025 Do Prefeito Municipal – Altera dispositivos da Lei Complementar nº 88/2024-Código de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de Cabedelo-PB, alterada pela Lei Complementar nº 93/2024; e dá outras providências.
Quórum: Maioria Absoluta
Votação: Nominal

APROVADO		SIM	14
TURNO:	2 TURNOS	NÃO	0
TRÂMITE:	1º TURNO	ABS	0

Ass.: PRIMEIRO SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 028
EM 17/06/2025
PLENÁRIO
MUNICIPAL DE CABEDELO
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

REQUERIMENTO Nº 464/2025
(Do Vereador Moisés "do Meninas Bar")

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 17/06/2025
Presidente

Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental e após ouvido o Plenário, com fulcro no § 2° do art. 118, do Regimento Interno da Casa *(Resolução n° 158/2006, com a redação dada pela Resolução n° 186/2009)*, que seja dispensado do intervalo de turno para apreciação em segundo turno de discussão e votação, imediatamente, nesta Sessão Ordinária, o **Projeto de Lei Complementar nº 004/2025 – da lavra do Prefeito Municipal,** haja vista que a matéria é de amplo conhecimento dos parlamentares e de interesse público inquestionável.

Cabedelo (PB), 17 de junho de 2025.

MOISÉS "DO MENINAS BAR"
Vereador

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 029

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

PLENÁRIO

18ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura.

Projeto de Lei Complementar nº 004/2025.
Do Prefeito Municipal.

Certifico que a propositura acima epigrafada foi **APROVADA** pelo Plenário, na forma original, em 2º turno de discussão e votação, por 14 (quinze) votos favoráveis, registrando-se ausente o Vereador Márcio Silva. Certifico ainda, que em face de um erro técnico não foi gerada a folha de votação pelo Sistema Digital de Votação – PRO, o que dou fé.

Em, 18/06/2025.

ADEMAR CANDIDO SIMÕES LINS FILHO
Analista Legislativo – Matrícula 0958

Atesto a veracidade da presente certidão.

Em, 18/05/2025.

VANESSA MAYRA LEITE CORRÊA
Secretária Legislativa

Vanessa Mayra Leite Correa
Secretária Legislativa
Matrícula 2165

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 030

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

SECRETARIA LEGISLATIVA
Gabinete da Secretária

C E R T I D Ã O

(Projeto de Lei Complementar nº 004/2025)
(Do Prefeito Municipal)

Certifico que a propositura acima epigrafada foi **APROVADA** pelo Plenário, na forma original, em dois turnos de discussão e votação, 1º turno por 14 (quatorze) votos favoráveis; 2º turno por 14 (quatorze) votos favoráveis, registrando-se 01 (um) registrando-se 01 (um) Vereador ausente, na Sessão Ordinária do dia 17/06/2025.

Em, 18/06/2025.

IRIS CRISTINA MACÊDO DE FARIAS
Diretora de Assuntos Legislativos

Atesto a veracidade da presente certidão.

Em, 18/05/2025.

VANESSA MAYRA LEITE CORRÊA
Secretária Legislativa

Vanessa Mayra Leite Corrêa
Secretária Legislativa
Matrícula 2165

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 031

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

OFÍCIO GPC/SL Nº 837/2025.

Cabedelo (PB), em 18 de junho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
ANDRÉ LUIS ALMEIDA COUTINHO
MD. Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
N E S T A.

2ª VIA

Assunto: Encaminha Autógrafo.

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho-lhe para sanção, nos termos do art. 51, da Lei Orgânica Municipal e na forma do **Autógrafo nº 089/2025** o **Projeto de Lei Complementar nº 004/2025** da lavra de Vossa Excelência, e que "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 88/2024 – CÓDIGO DE ZONEAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO-PB, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 93/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa, na forma original, em dois turnos de discussão e votação, na Sessão Ordinária de 17 de junho de 2025, nos termos regimentais.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me:

Cordialmente,

Ver. EDVALDO NETO
Presidente

Procuradoria Geral do Município de Cabedelo
Recebido em 18/06/25
Ass

Endereço: Rua Estudante Paulo Maia Guimarães, 324 – Praia Formosa – Cabedelo-PB – CEP: 58.101.160
CNPJ nº 09.220.922/0001-89
E-mail: cmc.pb.gov@gmail.com
www.camaracabedelo.pb.gov.br

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 032

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

AUTÓGRAFO Nº 089/2025
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2025
(Do Prefeito Municipal)

AUTOGRAFO
CONFORME APROVADO PELO PLENÁRIO
Sessão do dia: 17 / 06 / 2025
VISTO

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 88/2024 – CÓDIGO DE ZONEAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO-PB, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 93/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Altera o parágrafo único do art. 53, da Lei Complementar nº 88, de 20 de março de 2024 (Código de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de Cabedelo-PB), que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 53.** .....*

***Parágrafo único.** O Anexo VI da presente Lei Complementar estabelece a classificação desses usos, de acordo com a atividade."*

Art. 2º Altera o caput do art. 54, da Lei Complementar nº 88, de 20 de março de 2024 (Código de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de Cabedelo-PB), que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 54.** Os usos comerciais e de serviços classificam-se em:*
(...)"

Art. 3º Altera o caput do art. 55, da Lei Complementar nº 88, de 20 de março de 2024 (Código de Zoneamento do Uso e Ocupação do

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 033

Solo do Município de Cabedelo-PB), que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 55.** Os usos comunitários classificam-se em:*
> *(...)"*

Art. 4º Altera o caput do art. 56, da Lei Complementar nº 88, de 20 de março de 2024 (Código de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de Cabedelo-PB), que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 56.** Os usos industriais, de acordo com o potencial poluidor, classificam-se em:*
> *(...)"*

Art. 5º Altera o caput do art. 119, da Lei Complementar nº 88, de 20 de março de 2024 (Código de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de Cabedelo-PB), que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 119.** Os condomínios empresariais poderão ser implantados nas Zonas, nos quais os usos para que se destinam sejam permitidos ou permissíveis conforme Anexo VII desta Lei Complementar, desde que sua atividade seja condizente com os parâmetros de uso e ocupação do zoneamento a serem implantados mediante a avaliação da Secretaria Municipal do Controle do Uso e Ocupação do Solo — SECOS.*
> *(...)"*

Art. 6º Altera o caput do art. 177, da Lei Complementar nº 88, de 20 de março de 2024 (Código de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de Cabedelo-PB), que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 177.** A quantidade de vagas de veículos indicadas no Anexo VIII da presente Lei Complementar será calculada em função do tipo de uso.*
> *(...)"*

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 034

Art. 7º Fica alterado o Anexo VII, da Lei Complementar nº 88, de 20 de março de 2024 (Código de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de Cabedelo-PB), alterado pela Lei Complementar nº 93, de 28 de agosto de 2024, que passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Cabedelo (PB), 18 de junho de 2025.

Ver. EDVALDO NETO
Presidente

ANEXO ÚNICO

"ANEXO VII – Quadros de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo

Zona Central (ZC)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
R1	250 m² / 10 m	60%	0,1	1,2	–	2	4,0 m	1,5 m **	2,0 m	10%	250 m² / 10m
R2a	250 m² / 10 m	60%	0,1	1,2	–	2	4,0 m	1,5 m **	2,0 m		
R2b	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,2	–	2	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
R3	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,2	1,8	3	4,0 m	2,0 m	2,0 m		
R4	360 m² / 12 m	50%	0,1	1,2	2,0	4	4,0 m	3,0 m	3,0 m		
R5	360 m² / 15 m	50%	0,1	1,2	2,5	5	4,0 m	3,0 m ***	3,0 m***		
R6	600 m² / 20 m	50%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3 m + h/10***	3 m + h/10***		
Estadia transitória	360 m² / 12 m	50%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3m + h/10***	3m + h/10***		
Com. e serv. vicinal Com. e serv. de (1) a área mínima Comunitário 1 e 2	360 m² / 12 m	60%	0,1	2,5	3,6	6	5,0 m	Até 3 pav: 1,5m 4 e 5 pav.: 2m+h/10*** Demais: 3m + h/10***	Até 3 pav: 2,0m 4 e 5 pav.: Demais: 3m + h/10***		

Observações:

* O número de pavimentos é limitado adicionalmente pela normativa prevista na Constituição Estadual da Paraíba, conforme o disposto no art. 66 desta lei.

** O afastamento das divisas laterais e de fundo poderá ser dispensado no caso de edificação com uso R1 ou R2a, desde que limitada a um pavimento, com pé-direito máximo de 3,00m.

*** Para edificações com cinco ou mais pavimentos, o afastamento das divisas laterais e de fundos poderá ser reduzido para 1,50m nos três primeiros pavimentos, desde que nestes pavimentos não possuam unidades habitacionais, seja de edificações multifamiliares ou de estadia transitória.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 035

Zona Residencial 1 (ZR1)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
R1	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,8	–	3	4,0 m	1,5 m	2,0 m	10%	360 m² / 12m
R2a	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,8	–	3	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
R2b	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,5	–	2	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
R3	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,2	1,8	3	4,0 m	2,0 m	2,0 m		
R4	360 m² / 12 m	50%	0,1	1,2	2,0	4	4,0 m	3,0 m	3,0 m		
R5	360 m² / 15 m	50%	0,1	1,2	2,5	5	4,0 m	3,0 m **	3,0 m**		
R6	600 m² / 20 m	50%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3 m + h/10**	3 m + h/10**		
Estadia transitória	360 m² / 12 m	50%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3m + h/10**	3m + h/10**		
Edifício de Escritórios (Serviço Setorial)	450 m² / 15 m	50%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3m + h/10**	3m + h/10**		
Com. e serv. vicinal	360 m² / 12 m	60%	0,1	2,5	3,6	–	5,0 m	Até 3 pav: 1,5m 4 e 5 pav.: 2m+h/10** Demais: 3m + h/10**	Até 3 pav: 2,0m 4 e 5 pav.: 2m+h/10** Demais: 3m + h/10**		
Com. e serv. De bairro	360 m² / 12 m										
Com. e serv. setorial	450 m² / 15 m										
Comunitário 1 e 2	450 m² / 15 m										
Comunitário 3	750 m² / 20 m										

Observações:

* O número de pavimentos é limitado adicionalmente pela normativa prevista na Constituição Estadual da Paraíba, conforme o disposto no art. 66 desta lei.

** Para edificações com cinco ou mais pavimentos, o afastamento das divisas laterais e de fundos poderá ser reduzido para 1,50m nos três primeiros pavimentos, desde que nestes pavimentos não possuam unidades habitacionais, seja de edificações multifamiliares ou de estadia transitória.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 036

Zona Residencial 2 (ZR2)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
R1	300 m² / 12 m	60%	0,1	1,8	–	3	4,0 m	1,5 m	2,0 m	10%	300 m² / 10m
R2a	300 m² / 12 m	60%	0,1	1,8	–	3	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
R2b	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,5	–	2	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
R3	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,2	1,8	3	4,0 m	2,0 m	2,0 m		
R4	360 m² / 12 m	50%	0,1	1,2	2,0	4	4,0 m	2,5 m	2,5 m		
R5	360 m² / 15 m	50%	0,1	1,2	2,5	5	4,0 m	3,0 m **	3,0 m**		
R6	600 m² / 20 m	50%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3 m + h/10**	3 m + h/10**		
Estadia transitória	360 m² / 12 m	50%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3m + h/10**	3m + h/10**		
Com. e serv. vicinal	360 m² / 12 m	60%	0,1	2,5	3,6	-	5,0 m	Até 3 pav: 1,5m 4 e 5 pav.: 2m+h/10** Demais: 3m + h/10**	Até 3 pav: 2,0m 4 e 5 pav.: 2m+h/10** Demais: 3m + h/10**		
Com. e serv. de	360 m² / 12 m										
Comunitário 1 e 2	450 m² / 15 m										
Indústria tipo 1	300 m² / 12 m	60%	0,1	1,2	–	2	4,0 m	1,5 m	2,0 m		

Observações:

* O número de pavimentos é limitado adicionalmente pela normativa prevista na Constituição Estadual da Paraíba, conforme o disposto no art. 66 desta lei.

** Para edificações com cinco ou mais pavimentos, o afastamento das divisas laterais e de fundos poderá ser reduzido para 1,50m nos três primeiros pavimentos, desde que nesses pavimentos não possuam unidades habitacionais, seja de edificações multifamiliares ou de estadia transitória.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 034

Zona Residencial 3 (ZR3)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
R1	200 m² / 10 m	60%	0,1	1,2	–	2	4,0 m	1,5 m	2,0 m	10%	200 m² / 10m
R2a	200 m² / 10 m	60%	0,1	1,2	–	2	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
R2b	200 m² / 10 m	60%	0,1	1,2	–	2	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
R3	300 m² / 12 m	60%	0,1	1,2	1,8	3	4,0 m	2,0 m	2,0 m		
R4	300 m² / 12 m	50%	0,1	1,2	2,0	4	4,0 m	2,0 m	2,0 m		
R5	300 m² /15 m	50%	0,1	1,2	2,5	5	4,0m	2,5m**	2,5m**		
R6	500 m² / 20 m	50%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3 m + h/10**	3 m + h/10**		
Estadia transitória	360 m² / 12 m	50%	0,1	1,2	4,0	–	5,0	3m + h/10**	3m + h/10**		
Com. e serv. vicinal	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,2	1,8	3	5,0 m	1,5m	2,0m		
Com. e serv. de											
Comunitário 1 e 2											
Indústria tipo 1	300 m² / 12 m	60%	0,1	1,2	–	2	4,0 m	1,5m	2,0m		

Observações:

* O número de pavimentos é limitado adicionalmente pela normativa prevista na Constituição Estadual da Paraíba, conforme o disposto no art. 66 desta lei.

** Para edificações com cinco ou mais pavimentos, o afastamento das divisas laterais e de fundos poderá ser reduzido para 1,50m nos três primeiros pavimentos, desde que nesses pavimentos não possuam unidades habitacionais, seja de edificações mulitfamiliares ou de estadia transitória.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 038

Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
R1	160 m² / 8 m	60%	–	1,2	–	2	3,0 m	1,5 m	2,0 m	10%	120 m² / 6m
R2a	200 m² / 10 m	60%	–	1,2	–	2	3,0 m	1,5 m	2,0 m		
R2b	200 m² / 10 m	60%	–	1,2	–	2	3,0 m	1,5 m	2,0 m		
R3	350m² / 10 m	60%	–	1,2	1,8	3	4,0 m	2,0 m	2,0 m		
R4	300 m² / 12 m	50%	–	1,2	2,0	4	4,0 m	3,0 m	3,0 m		
Estadia transitória	360 m² / 12 m	50%	–	1,2	2,0	4	5,0 m	3,0 m	3,0 m		
Com. e serv. vicinal	180 m² / 8 m	60%	–	1,2	–	2	5,0 m	1,5m	2,0m		
Com. e serv. de	180 m² / 8 m										
Comunitário 1 e 2	300 m² / 12 m										
Indústria tipo 1	180 m² / 8 m	60%	–	1,2	–	2	3,0 m	1,5m	2,0m		

Observações:

* O número de pavimentos é limitado adicionalmente pela normativa prevista na Constituição Estadual da Paraíba, conforme o disposto no art. 66 desta lei.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 029

Zona de Interesse Turístico (ZIT)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
R1	300 m² / 12 m	60%	0,1	1,8	–	3	5,0 m	1,5 m	2,0 m	10%	450 m² / 15m
R2a	300 m² / 12 m	60%	0,1	1,8	–	3	5,0 m	1,5 m	2,0 m		
R2b	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,2	–	2	5,0 m	1,5 m	2,0 m		
R3	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,2	1,8	3	5,0 m	2,0 m	2,0 m		
R4	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,2	2,0	4	5,0 m	2,5 m	2,5 m		
R5	360 m² / 15 m	60%	0,1	1,2	2,5	5	5,0 m	3,0 m **	3,0 m***		
R6	600 m² / 20 m	50%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3 m + h/10**	3 m + h/10**		
Estadia transitória	360 m² / 12 m	60%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3m + h/10**	3m + h/10**		
Com. e serv. vicinal	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,8	–	3	5,0 m	1,5 m	2,0 m		
Com. e serv. de bairro	360 m² / 12 m										
Com. e serv. Setorial	450 m² / 15 m										
Comunitário 1 e 2	450 m² / 15 m										

Observações:

* O número de pavimentos é limitado adicionalmente pela normativa prevista na Constituição Estadual da Paraíba, conforme o disposto no art. 66 desta lei.

** Para edificações com cinco ou mais pavimentos, o afastamento das divisas laterais e de fundos poderá ser reduzido para 1,50m nos três primeiros pavimentos, desde que nesses pavimentos não possuam unidades habitacionais, seja de edificações mulitfamiliares ou de estadia transitória.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 040

Zona de Comércio e Serviço 1 (ZCS1) e Eixo de Comércio e Serviço 1 (ECS1)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
R1	300 m² / 12 m	60%	0,1	1,8	–	3	4,0 m	1,5 m	2,0 m	10%	450 m² / 15m
R2a	300 m² / 12 m	60%	0,1	1,8	–	3	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
R2b	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,2	–	2	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
R3	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,2	1,8	3	4,0 m	2,0 m	2,0 m		
R4	360 m² / 12 m	50%	0,1	1,2	2,0	4	4,0 m	3,0 m	3,0 m		
R5	450 m² / 15 m	50%	0,1	1,2	2,5	5	5,0 m	3,0 m**	3,0 m**		
R6	600 m² / 20 m	50%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3 m + h/10**	3 m + h/10**		
Estadia transitória	600 m² / 20 m	50%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3m + h/10**	3m + h/10**		
Ed. De Escritórios e consultórios (Serviço Setorial)	450 m² / 15 m	50%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3m + h/10**	3m + h/10**		
Com. e serv. vicinal e de bairro	360 m² / 12 m	70%	0,1	2,1	2,8	4	5,0 m	3,0 m	3,0 m		
Com. e serv. Setorial e especifico	450 m² / 15 m										
Comunitário 1 e 2	450 m² / 15 m	70%	0,1	2,1	2,8	4	5,0 m	3,0 m	3,0 m		
Comunitário 3											

Observações:

* O número de pavimentos é limitado adicionalmente pela normativa prevista na Constituição Estadual da Paraíba, conforme o disposto no art. 66 desta lei.

** Para edificações com cinco ou mais pavimentos, o afastamento das divisas laterais e de fundos poderá ser reduzido para 1,50m nos três primeiros pavimentos, desde que nesses pavimentos não possuam unidades habitacionais, seja de edificações mulitfamiliares ou de estadia transitória.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 041

Zona de Comércio e Serviço 2 (ZCS2) e Eixo de Comércio e Serviço 2 (ECS2)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
R1	300 m² / 12 m	60%	0,1	1,8	–	3	4,0 m	1,5 m	2,0 m	10%	450 m² / 15m
R2a	300 m² / 12 m	60%	0,1	1,8	–	3	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
R2b	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,2	–	2	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
R3	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,2	1,8	3	4,0 m	2,0 m	2,0 m		
R4	360 m² / 12 m	50%	0,1	1,2	2,0	4	4,0 m	3,0 m	3,0 m		
R5	360 m² / 15 m	50%	0,1	1,2	2,5	5	5,0 m	3,0 m **	3,0 m		
R6	600 m² / 20 m	50%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3 m + h/10**	3 m + h/10**		
Estadia transitória	360 m² / 12 m	50%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3 m + h/10**	3 m + h/10**		
Ed. De Escritórios e consultórios (Serviço Setorial)	450 m² / 15 m	50%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3 m + h/10**	3 m + h/10**		
Com. e serv. Vicinal	360 m² / 12 m	70%	0,1	2,5	4,2	6	5,0 m	Até 3 pav: 1,5m 4 e 5 pav.: 2 m + Demais: 3 m + h/10**	Até 3 pav: 2,0m 4 e 5 pav.: 2 m + Demais: 3 m + h/10**		
Com. e serv. de bairro	450 m² / 15 m										
Com. e serv. Setorial											
Comunitário 1 e 2											

Observações:

* O número de pavimentos é limitado adicionalmente pela normativa prevista na Constituição Estadual da Paraíba, conforme o disposto no art. 66 desta lei.

** Para edificações com cinco ou mais pavimentos, o afastamento das divisas laterais e de fundos poderá ser reduzido para 1,50m nos três primeiros pavimentos, desde que nesses pavimentos não possuam unidades habitacionais, seja de edificações mulitfamiliares ou de estadia transitória.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 042

Zona Especial de Interesse Histórico (ZEIH)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
R1	–	**	–	**	–	**	**	**	**	**	450 m² / 15m
Estadia transitória	**	**	–	**	–	**	**	**	**		
Com. e serv. vicinal	**	**	–	**	–	**	**	**	**		
Com. e serv. de bairro	**	**	–	**	–	**	**	**	**		

Observações:

* O número de pavimentos é limitado adicionalmente pela normativa prevista na Constituição Estadual da Paraíba, conforme o disposto no art. 66 desta lei.
** Índices de ocupação do solo a serem estabelecidos mediante consulta a Câmara técnica de Licenciamento Urbano e ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 043

Zona Especial de Interesse Histórico Almagre (ZEIHA)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
R1	–	**	–	**	–	**	**	**	**	**	450 m² / 15m
R2a	**	**	–	**	–	**	**	**	**		
R2b	**	**	–	**	–	**	**	**	**		
R3	**	**	–	**	–	**	**	**	**		
R4	**	**	–	**	–	**	**	**	**		
R5	**	**	–	**	–	**	**	**	**		
R6	**	**	–	**	–	**	**	**	**		
Estadia transitória	**	**	–	**	–	**	**	**	**		
Com. e serv. vicinal	**	**	**	**	**	**	**	**	**		
Com. e serv. de bairro	**	**	**	**	**	**	**	**	**		
Com. e serv. Setorial	**	**	**	**	**	**	**	**	**		
Comunitário 1 e 2	**	**	**	**	**	**	**	**	**		

Observações:

* O número de pavimentos é limitado adicionalmente pela normativa prevista na Constituição Estadual da Paraíba, conforme o disposto no art. 66 desta lei.

** Índices de ocupação do solo a serem estabelecidos mediante consulta a Câmara técnica de Licenciamento Urbano e ao Instituto do Património Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 044

Zona Especial de Proteção Ambiental (ZEPA)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Observações:

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 045

Zona Especial da Ilha da Restinga (ZEIR)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
R1	–	20%	–	**	**	3	**	**	**	10%	**
Estadia transitória	**	20%	–	**	**	3	**	**	**		
Com. e Serv. Setorial: centro de eventos	**	20%	–	**	**	3	**	**	**		
Com. e Serv. de Bairro: restaurante e	**	20%	–	**	**	3	**	**	**		

Observações:

* O número de pavimentos é limitado adicionalmente pela normativa prevista na Constituição Estadual da Paraíba, conforme o disposto no art. 66 desta lei.

** Índices de ocupação do solo a serem estabelecidos mediante consulta a Câmara Técnica de Licenciamento Urbano e condicionado ao respectivo Licenciamento Ambiental.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 046

Zona Industrial 1 (ZI1)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
R1	300 m² / 12 m	60%	–	1,8	–	3	4,0 m	1,5 m	2,0 m	10%	450 m² / 15m
R2a	300 m² / 12 m	60%	–	1,8	–	3	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
R2b	360 m² / 12 m	60%	–	1,2	–	2	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
Com. e serv. vicinal	360 m² / 12 m	70%	–	1,4	–	2	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
Com. e serv. de bairro	360 m² / 12 m										
Com. e serv. setorial	450 m² / 15 m	70%	–	2,1	–	3	5,0 m	2,0 m	2,0 m		
Com. e serv.											
Comunitário 1 e 2											
Comunitário 3											
Indústrias tipo 1, 2 e 3											

Observações:

* O número de pavimentos é limitado adicionalmente pela normativa prevista na Constituição Estadual da Paraíba, conforme o disposto no art. 66 desta lei.

** O afastamento das divisas laterais e de fundo poderá ser dispensado no caso de edificação com o uso de R1 ou R2a, desde que limitada a um pavimento, com pé direito máximo de 3,00m.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 047

Zona Industrial 2 (ZI2)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
R1	300 m² / 12 m	60%	–	1,8	–	3	4,0 m	1,5 m	2,0 m	10%	450 m² / 15m
R2a	300 m² / 12 m	60%	–	1,8	–	3	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
R2b	360 m² / 12 m	60%	–	1,2	–	2	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
Com. e serv. vicinal	360 m² / 12 m	70%	–	1,4	–	2	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
Com. e serv. de bairro	360 m² / 12 m										
Com. e serv. setorial	450 m² / 15 m	70%	–	2,1	–	3	5,0 m	2,0 m	2,0 m		
Com. e serv.											
Comunitário 1 e 2											
Comunitário 3											
Indústrias tipo 1, 2 e 3											

Observações:

* O número de pavimentos é limitado adicionalmente pela normativa prevista na Constituição Estadual da Paraíba, conforme o disposto no art. 66 desta lei.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 048

Zona Especial Portuária (ZEP)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
**	**	**	-	**	-	**	**	**	**	**	**

Observações:

* O número de pavimentos é limitado adicionalmente pela normativa prevista na Constituição Estadual da Paraíba, conforme o disposto no art. 66 desta lei.

** Tipologia e Índices de ocupação do solo a serem estabelecidos mediante consulta a Câmara técnica de Licenciamento Urbano.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 049

Zona Especial do Parque Turístico do Jacaré (ZEPTJ)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
R1	300 m² / 12 m	60%	–	1,8	–	3	4,0 m	1,5 m **	2,0 m	10%	450 m² / 15m
Estadia transitória	360 m² / 12 m	60%	–	2,5	3,6	6	5,0 m	Até 3 pav: 1,5m 4 e 5 pav.: 2 m + h/10***	Até 3 pav: 2,0m 4 e 5 pav.: 2 m + h/10***		
Com. e Serv. Vicinal	360 m² / 12 m	60%	–	2,5	3,6	6	5,0 m				
Com. e Serv. de Bairro	450 m² / 15 m							Demais: 3 m + h/10***	Demais: 3 m + h/10***		

Observações:

* O número de pavimentos é limitado adicionalmente pela normativa prevista na Constituição Estadual da Paraíba, conforme o disposto no art. 66 desta lei.

** O afastamento das divisas laterais e de fundo poderá ser dispensado no caso de edificação com uso R1 ou R2a, desde que limitada a um pavimento, com pé-direito máximo de 3,00 m.

*** Para edificações com cinco ou mais pavimentos, o afastamento das divisas laterais e de fundos poderá ser reduzido para 1,50m nos três primeiros pavimentos, caso o uso nesses pavimentos seja não habitacional, seja de edificações multifamiliares ou de estadia transitória.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 250

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 051

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB
Do Dia 27 / 06 / 2025

VISTO

Lei Complementar nº 100
Autoria: Prefeito Municipal

De 25 de junho de 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 88/2024 – CÓDIGO DE ZONEAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO-PB, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 93/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o parágrafo único do art. 53, da Lei Complementar nº 88, de 20 de março de 2024 (Código de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de Cabedelo-PB), que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 53.** .....*

***Parágrafo único.** O Anexo VI da presente Lei Complementar estabelece a classificação desses usos, de acordo com a atividade."*

Art. 2º Altera o caput do art. 54, da Lei Complementar nº 88, de 20 de março de 2024 (Código de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de Cabedelo-PB), que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 54.** Os usos comerciais e de serviços classificam-se em:*
(...)"

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/5ECB-34EB-5850-50D6 e informe o código 5ECB-34EB-5850-50D6

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 052

Art. 3º Altera o caput do art. 55, da Lei Complementar nº 88, de 20 de março de 2024 (Código de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de Cabedelo-PB), que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 55.** Os usos comunitários classificam-se em:*
> *(...)"*

Art. 4º Altera o caput do art. 56, da Lei Complementar nº 88, de 20 de março de 2024 (Código de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de Cabedelo-PB), que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 56.** Os usos industriais, de acordo com o potencial poluidor, classificam-se em:*
> *(...)"*

Art. 5º Altera o caput do art. 119, da Lei Complementar nº 88, de 20 de março de 2024 (Código de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de Cabedelo-PB), que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 119.** Os condomínios empresariais poderão ser implantados nas Zonas, nos quais os usos para que se destinam sejam permitidos ou permissíveis conforme Anexo VII desta Lei Complementar, desde que sua atividade seja condizente com os parâmetros de uso e ocupação do zoneamento a serem implantados mediante a avaliação da Secretaria Municipal do Controle do Uso e Ocupação do Solo — SECOS.*
> *(...)"*

Art. 6º Altera o caput do art. 177, da Lei Complementar nº 88, de 20 de março de 2024 (Código de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de Cabedelo-PB), que passa a vigorar com a seguinte redação:

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/5ECB-34EB-5850-50D6 e informe o código 5ECB-34EB-5850-50D6

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 053

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

*"**Art. 177.** A quantidade de vagas de veículos indicadas no Anexo VIII da presente Lei Complementar será calculada em função do tipo de uso.*
(...)"

Art. 7º Fica alterado o Anexo VII, da Lei Complementar nº 88, de 20 de março de 2024 (Código de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de Cabedelo-PB), alterado pela Lei Complementar nº 93, de 28 de agosto de 2024, que passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 25 de junho de 2025; 202º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/5ECB-34EB-5850-50D6 e informe o código 5ECB-34EB-5850-50D6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

"ANEXO VII – Quadros de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo

Zona Central (ZC)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
R1	250 m² / 10 m	60%	0,1	1,2	–	2	4,0 m	1,5 m **	2,0 m	10%	250 m² / 10m
R2a	250 m² / 10 m	60%	0,1	1,2	–	2	4,0 m	1,5 m **	2,0 m		
R2b	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,2	–	2	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
R3	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,2	1,8	3	4,0 m	2,0 m	2,0 m		
R4	360 m² / 12 m	50%	0,1	1,2	2,0	4	4,0 m	3,0 m	3,0 m		
R5	360 m² / 15 m	50%	0,1	1,2	2,5	5	4,0 m	3,0 m ***	3,0 m***		
R6	600 m² / 20 m	50%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3 m + h/10***	3 m + h/10***		
Estadia transitória	360 m² / 12 m	50%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3m + h/10***	3m + h/10***		
Com. e serv. vicinal Com. e serv. de (1) a área mínima Comunitário 1 e 2	360 m² / 12 m	60%	0,1	2,5	3,6	6	5,0 m	Até 3 pav: 1,5m 4 e 5 pav.: 2m+h/10*** Demais: 3m + h/10***	Até 3 pav: 2,0m 4 e 5 pav.: Demais: 3m + h/10***		

Observações:

* O número de pavimentos é limitado adicionalmente pela normativa prevista na Constituição Estadual da Paraíba, conforme o disposto no art. 66 desta lei.

** O afastamento das divisas laterais e de fundo poderá ser dispensado no caso de edificação com uso R1 ou R2a, desde que limitada a um pavimento, com pé-direito máximo de 3,00m.

*** Para edificações com cinco ou mais pavimentos, o afastamento das divisas laterais e de fundos poderá ser reduzido para 1,50m nos três primeiros pavimentos, desde que nestes pavimentos não possuam unidades habitacionais, seja de edificações multifamiliares ou de estadia transitória.

Câmara Municipal de Cabedelo
Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/5ECB-34EB-5850-50D6 e informe o código 5ECB-34EB-5850-50D6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Zona Residencial 1 (ZR1)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
R1	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,8	–	3	4,0 m	1,5 m	2,0 m	10%	360 m² / 12m
R2a	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,8	–	3	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
R2b	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,5	–	2	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
R3	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,2	1,8	3	4,0 m	2,0 m	2,0 m		
R4	360 m² / 12 m	50%	0,1	1,2	2,0	4	4,0 m	3,0 m	3,0 m		
R5	360 m² / 15 m	50%	0,1	1,2	2,5	5	4,0 m	3,0 m **	3,0 m**		
R6	600 m² / 20 m	50%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3 m + h/10**	3 m + h/10**		
Estadia transitória	360 m² / 12 m	50%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3m – h/10**	3m + h/10**		
Edifício de Escritórios (Serviço Setorial)	450 m² / 15 m	50%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3m – h/10**	3m + h/10**		
Com. e serv. vicinal	360 m² / 12 m	60%	0,1	2,5	3,6	–	5,0 m	Até 3 pav: 1,5m 4 e 5 pav.: 2m+h/10** Demais: 3m + h/10**	Até 3 pav: 2,0m 4 e 5 pav.: 2m+h/10** Demais: 3m + h/10**		
Com. e serv. De bairro	360 m² / 12 m										
Com. e serv. setorial	450 m² / 15 m										
Comunitário 1 e 2	450 m² / 15 m										
Comunitário 3	750 m² / 20 m										

Observações:

* O número de pavimentos é limitado adicionalmente pela normativa prevista na Constituição Estadual da Paraíba, conforme o disposto no art. 66 desta lei.

** Para edificações com cinco ou mais pavimentos, o afastamento das divisas laterais e de fundos poderá ser reduzido para 1,50m nos três primeiros pavimentos, desde que nestes pavimentos não possuam unidades habitacionais, seja de edificações multifamiliares ou de estadia transitória.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/5ECB-34EB-5850-50D6 e informe o código 5ECB-34EB-5850-50D6
Câmara Municipal de Cabedelo

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Zona Residencial 2 (ZR2)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
R1	300 m² / 12 m	60%	0,1	1,8	–	3	4,0 m	1,5 m	2,0 m	10%	300 m² / 10m
R2a	300 m² / 12 m	60%	0,1	1,8	–	3	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
R2b	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,5	–	2	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
R3	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,2	1,8	3	4,0 m	2,0 m	2,0 m		
R4	360 m² / 12 m	50%	0,1	1,2	2,0	4	4,0 m	2,5 m	2,5 m		
R5	360 m² / 15 m	50%	0,1	1,2	2,5	5	4,0 m	3,0 m **	3,0 m**		
R6	600 m² / 20 m	50%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3 m + h/10**	3 m + h/10**		
Estadia transitória	360 m² / 12 m	50%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3m + h/10**	3m + h/10**		
Com. e serv. vicinal	360 m² / 12 m	60%	0,1	2,5	3,6	-	5,0 m	Até 3 pav: 1,5m 4 e 5 pav.: 2m–h/10** Demais: 3m – h/10**	Até 3 pav: 2,0m 4 e 5 pav.: 2m+h/10** Demais: 3m + h/10**		
Com. e serv. de	360 m² / 12 m										
Comunitário 1 e 2	450 m² / 15 m										
Indústria tipo 1	300 m² / 12 m	60%	0,1	1,2	–	2	4,0 m	1,5 m	2,0 m		

Observações:

* O número de pavimentos é limitado adicionalmente pela normativa prevista na Constituição Estadual da Paraíba, conforme o disposto no art. 66 desta lei.

** Para edificações com cinco ou mais pavimentos, o afastamento das divisas laterais e de fundos poderá ser reduzido para 1,50m nos três primeiros pavimentos, desde que nesses pavimentos não possuam unidades habitacionais, seja de edificações multifamiliares ou de estadia transitória.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar as assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/5ECB-34EB-5850-50D6 e informe o código 5ECB-34EB-5850-50D6
Câmara Municipal de Cabedelo

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Zona Residencial 3 (ZR3)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
R1	200 m² / 10 m	60%	0,1	1,2	–	2	4,0 m	1,5 m	2,0 m	10%	200 m² / 10m
R2a	200 m² / 10 m	60%	0,1	1,2	–	2	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
R2b	200 m² / 10 m	60%	0,1	1,2	–	2	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
R3	300 m² / 12 m	60%	0,1	1,2	1,8	3	4,0 m	2,0 m	2,0 m		
R4	300 m² / 12 m	50%	0,1	1,2	2,0	4	4,0 m	2,0 m	2,0 m		
R5	300 m² /15 m	50%	0,1	1,2	2,5	5	4,0m	2,5m**	2,5m**		
R6	500 m² / 20 m	50%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3 m + h/10**	3 m + h/10**		
Estadia transitória	360 m² / 12 m	50%	0,1	1,2	4,0	–	5,0	3m + h/10**	3m + h/10**		
Com. e serv. vicinal Com. e serv. de Comunitário 1 e 2	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,2	1,8	3	5,0 m	1,5m	2,0m		
Indústria tipo 1	300 m² / 12 m	60%	0,1	1,2	–	2	4,0 m	1,5m	2,0m		

Observações:

* O número de pavimentos é limitado adicionalmente pela normativa prevista na Constituição Estadual da Paraíba, conforme o disposto no art. 66 desta lei.

** Para edificações com cinco ou mais pavimentos, o afastamento das divisas laterais e de fundos poderá ser reduzido para 1,50m nos três primeiros pavimentos, desde que nesses pavimentos não possuam unidades habitacionais, seja de edificações mulitfamiliares ou de estadia transitória.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar as assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/5ECB-34EB-5850-50D6 e informe o código 5ECB-34EB-5850-50D6
Câmara Municipal de Cabedelo

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
R1	160 m² / 8 m	60%	–	1,2	–	2	3,0 m	1,5 m	2,0 m	10%	120 m² / 6m
R2a	200 m² / 10 m	60%	–	1,2	–	2	3,0 m	1,5 m	2,0 m		
R2b	200 m² / 10 m	60%	–	1,2	–	2	3,0 m	1,5 m	2,0 m		
R3	350m² / 10 m	60%	–	1,2	1,8	3	4,0 m	2,0 m	2,0 m		
R4	300 m² / 12 m	50%	–	1,2	2,0	4	4,0 m	3,0 m	3,0 m		
Estadia transitória	360 m² / 12 m	50%	–	1,2	2,0	4	5,0 m	3,0 m	3,0 m		
Com. e serv. vicinal	180 m² / 8 m	60%	–	1,2	–	2	5,0 m	1,5m	2,0m		
Com. e serv. de	180 m² / 8 m										
Comunitário 1 e 2	300 m² / 12 m										
Indústria tipo I	180 m² / 8 m	60%	–	1,2	–	2	3,0 m	1,5m	2,0m		

Observações:

* O número de pavimentos é limitado adicionalmente pela normativa prevista na Constituição Estadual da Paraíba, conforme o disposto no art. 66 desta lei.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar as assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/5ECB-34EB-5850-50D6 e informe o código 5ECB-34EB-5850-50D6
Câmara Municipal de Cabedelo

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Zona de Interesse Turístico (ZIT)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
R1	300 m² / 12 m	60%	0,1	1,8	–	3	5,0 m	1,5 m	2,0 m	10%	450 m² / 15m
R2a	300 m² / 12 m	60%	0,1	1,8	–	3	5,0 m	1,5 m	2,0 m		
R2b	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,2	–	2	5,0 m	1,5 m	2,0 m		
R3	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,2	1,8	3	5,0 m	2,0 m	2,0 m		
R4	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,2	2,0	4	5,0 m	2,5 m	2,5 m		
R5	360 m² / 15 m	60%	0,1	1,2	2,5	5	5,0 m	3,0 m **	3,0 m***		
R6	600 m² / 20 m	50%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3 m + h/10**	3 m + h/10**		
Estadia transitória	360 m² / 12 m	60%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3m + h/10**	3m + h/10**		
Com. e serv. vicinal	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,8	–	3	5,0 m	1,5 m	2,0 m		
Com. e serv. de bairro	360 m² / 12 m										
Com. e serv. Setorial	450 m² / 15 m										
Comunitário 1 e 2	450 m² / 15 m										

Observações:

* O número de pavimentos é limitado adicionalmente pela normativa prevista na Constituição Estadual da Paraíba, conforme o disposto no art. 66 desta lei.

** Para edificações com cinco ou mais pavimentos, o afastamento das divisas laterais e de fundos poderá ser reduzido para 1,50m nos três primeiros pavimentos, desde que nesses pavimentos não possuam unidades habitacionais, seja de edificações mulitfamiliares ou de estadia transitória.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/5ECB-34EB-5850-50D6 e informe o código 5ECB-34EB-5850-50D6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Zona de Comércio e Serviço 1 (ZCS1) e Eixo de Comércio e Serviço 1 (ECS1)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
R1	300 m² / 12 m	60%	0,1	1,8	–	3	4,0 m	1,5 m	2,0 m	10%	450 m² / 15m
R2a	300 m² / 12 m	60%	0,1	1,8	–	3	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
R2b	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,2	–	2	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
R3	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,2	1,8	3	4,0 m	2,0 m	2,0 m		
R4	360 m² / 12 m	50%	0,1	1,2	2,0	4	4,0 m	3,0 m	3,0 m		
R5	450 m² / 15 m	50%	0,1	1,2	2,5	5	5,0 m	3,0 m**	3,0 m**		
R6	600 m² / 20 m	50%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3 m + h/10**	3 m + h/10**		
Estadia transitória	600 m² / 20 m	50%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3m + h/10**	3m + h/10**		
Ed. De Escritórios e consultórios (Serviço Setorial)	450 m² / 15 m	50%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3m + h/10**	3m + h/10**		
Com. e serv. vicinal e de bairro	360 m² / 12 m	70%	0,1	2,1	2,8	4	5,0 m	3,0 m	3,0 m		
Com. e serv. Setorial e especifico	450 m² / 15 m										
Comunitário 1 e 2	450 m² / 15 m	70%	0,1	2,1	2,8	4	5,0 m	3,0 m	3,0 m		
Comunitário 3											

Observações:

* O número de pavimentos é limitado adicionalmente pela normativa prevista na Constituição Estadual da Paraíba, conforme o disposto no art. 66 desta lei.

** Para edificações com cinco ou mais pavimentos, o afastamento das divisas laterais e de fundos poderá ser reduzido para 1,50m nos três primeiros pavimentos, desde que nesses pavimentos não possuam unidades habitacionais, seja de edificações mulitfamiliares ou de estadia transitória.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/5ECB-34EB-5850-50D6 e informe o código 5ECB-34EB-5850-50D6
Câmara Municipal de Cabedelo

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Zona de Comércio e Serviço 2 (ZCS2) e Eixo de Comércio e Serviço 2 (ECS2)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
R1	300 m² / 12 m	60%	0,1	1,8	–	3	4,0 m	1,5 m	2,0 m	10%	450 m² / 15m
R2a	300 m² / 12 m	60%	0,1	1,8	–	3	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
R2b	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,2	–	2	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
R3	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,2	1,8	3	4,0 m	2,0 m	2,0 m		
R4	360 m² / 12 m	50%	0,1	1,2	2,0	4	4,0 m	3,0 m	3,0 m		
R5	360 m² / 15 m	50%	0,1	1,2	2,5	5	5,0 m	3,0 m **	3,0 m		
R6	600 m² / 20 m	50%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3 m + h/10**	3 m + h/10**		
Estadia transitória	360 m² / 12 m	50%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3 m + h/10**	3 m + h/10**		
Ed. De Escritórios e consultórios (Serviço Setorial)	450 m² / 15 m	50%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3 m + h/10**	3 m + h/10**		
Com. e serv. Vicinal	360 m² / 12 m	70%	0,1	2,5	4,2	6	5,0 m	Até 3 pav: 1,5m 4 e 5 pav.: 2 m + Demais: 3 m + h/10**	Até 3 pav: 2,0m 4 e 5 pav.: 2 m + Demais: 3 m + h/10**		
Com. e serv. de bairro	450 m² / 15 m										
Com. e serv. Setorial											
Comunitário 1 e 2											

Observações:

* O número de pavimentos é limitado adicionalmente pela normativa prevista na Constituição Estadual da Paraíba, conforme o disposto no art. 66 desta lei.

** Para edificações com cinco ou mais pavimentos, o afastamento das divisas laterais e de fundos poderá ser reduzido para 1,50m nos três primeiros pavimentos, desde que nesses pavimentos não possuam unidades habitacionais, seja de edificações mulitfamiliares ou de estadia transitória.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/5ECB-34EB-5850-50D6 e informe o código 5ECB-34EB-5850-50D6
Câmara Municipal de Cabedelo

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Zona Especial de Interesse Histórico (ZEIH)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
R1	–	**	–	**	–	**	**	**	**	**	450 m² / 15m
Estadia transitória	**	**	–	**	–	**	**	**	**		
Com. e serv. vicinal	**	**	–	**	–	**	**	**	**		
Com. e serv. de bairro	**	**	–	**	–	**	**	**	**		

Observações:

* O número de pavimentos é limitado adicionalmente pela normativa prevista na Constituição Estadual da Paraíba, conforme o disposto no art. 66 desta lei.
** Índices de ocupação do solo a serem estabelecidos mediante consulta a Câmara técnica de Licenciamento Urbano e ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar as assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/5ECB-34EB-5850-50D6 e informe o código 5ECB-34EB-5850-50D6
Câmara Municipal de Cabedelo

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Zona Especial de Interesse Histórico Almagre (ZEIHA)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
R1	–	**	–	**	–	**	**	**	**	**	450 m² / 15m
R2a	**	**	–	**	–	**	**	**	**		
R2b	**	**	–	**	–	**	**	**	**		
R3	**	**	–	**	–	**	**	**	**		
R4	**	**	–	**	–	**	**	**	**		
R5	**	**	–	**	–	**	**	**	**		
R6	**	**	–	**	–	**	**	**	**		
Estadia transitória	**	**	–	**	–	**	**	**	**		
Com. e serv. vicinal	**	**	**	**	**	**	**	**	**		
Com. e serv. de bairro	**	**	**	**	**	**	**	**	**		
Com. e serv. Setorial	**	**	**	**	**	**	**	**	**		
Comunitário 1 e 2	**	**	**	**	**	**	**	**	**		

Observações:

* O número de pavimentos é limitado adicionalmente pela normativa prevista na Constituição Estadual da Paraíba, conforme o disposto no art. 66 desta lei.

** Índices de ocupação do solo a serem estabelecidos mediante consulta a Câmara técnica de Licenciamento Urbano e ao Instituto do Património Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar as validades das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/5ECB-34EB-5850-50D6 e informe o código 5ECB-34EB-5850-50D6
Câmara Municipal de Cabedelo

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Zona Especial de Proteção Ambiental (ZEPA)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Observações:

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/5ECB-34EB-5850-50D6 e informe o código 5ECB-34EB-5850-50D6
Câmara Municipal de Cabedelo

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Zona Especial da Ilha da Restinga (ZEIR)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
R1	–	20%	–	**	**	3	**	**	**	10%	**
Estadia transitória	**	20%	–	**	**	3	**	**	**		
Com. e Serv. Setorial: centro de eventos	**	20%	–	**	**	3	**	**	**		
Com. e Serv. de Bairro: restaurante e	**	20%	–	**	**	3	**	**	**		

Observações:

* O número de pavimentos é limitado adicionalmente pela normativa prevista na Constituição Estadual da Paraíba, conforme o disposto no art. 66 desta lei.

** Índices de ocupação do solo a serem estabelecidos mediante consulta a Câmara Técnica de Licenciamento Urbano e condicionado ao respectivo Licenciamento Ambiental.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar as assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/5ECB-34EB-5850-50D6 e informe o código 5ECB-34EB-5850-50D6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Zona Industrial 1 (ZI1)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
R1	300 m² / 12 m	60%	–	1,8	–	3	4,0 m	1,5 m	2,0 m	10%	450 m² / 15m
R2a	300 m² / 12 m	60%	–	1,8	–	3	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
R2b	360 m² / 12 m	60%	–	1,2	–	2	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
Com. e serv. vicinal	360 m² / 12 m	70%	–	1,4	–	2	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
Com. e serv. de bairro	360 m² / 12 m										
Com. e serv. setorial	450 m² / 15 m	70%	–	2,1	–	3	5,0 m	2,0 m	2,0 m		
Com. e serv.											
Comunitário 1 e 2											
Comunitário 3											
Indústrias tipo 1, 2 e 3											

Observações:

* O número de pavimentos é limitado adicionalmente pela normativa prevista na Constituição Estadual da Paraíba, conforme o disposto no art. 66 desta lei.

** O afastamento das divisas laterais e de fundo poderá ser dispensado no caso de edificação com o uso de R1 ou R2a, desde que limitada a um pavimento, com pé direito máximo de 3,00m.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/5ECB-34EB-5850-50D6 e informe o código 5ECB-34EB-5850-50D6

Fls 066

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Zona Industrial 2 (ZI2)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
R1	300 m² / 12 m	60%	–	1,8	–	3	4,0 m	1,5 m	2,0 m	10%	450 m² / 15m
R2a	300 m² / 12 m	60%	–	1,8	–	3	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
R2b	360 m² / 12 m	60%	–	1,2	–	2	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
Com. e serv. vicinal	360 m² / 12 m	70%	–	1,4	–	2	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
Com. e serv. de bairro	360 m² / 12 m										
Com. e serv. setorial	450 m² / 15 m	70%	–	2,1	–	3	5,0 m	2,0 m	2,0 m		
Com. e serv.											
Comunitário 1 e 2											
Comunitário 3											
Indústrias tipo 1, 2 e 3											

Observações:

* O número de pavimentos é limitado adicionalmente pela normativa prevista na Constituição Estadual da Paraíba, conforme o disposto no art. 66 desta lei.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar as assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/5ECB-34EB-5850-50D6 e informe o código 5ECB-34EB-5850-50D6
Câmara Municipal de Cabedelo

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Zona Especial Portuária (ZEP)

Tipologia de Uso	**Índices de ocupação do solo**											
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
**	**	**	-	**	-	**	**	**	**	**	**

Observações:

* O número de pavimentos é limitado adicionalmente pela normativa prevista na Constituição Estadual da Paraíba, conforme o disposto no art. 66 desta lei.

** Tipologia e Índices de ocupação do solo a serem estabelecidos mediante consulta a Câmara técnica de Licenciamento Urbano.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/5ECB-34EB-5850-50D6 e informe o código 5ECB-34EB-5850-50D6
Câmara Municipal de Cabedelo

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Zona Especial do Parque Turístico do Jacaré (ZEPTJ)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
R1	300 m² / 12 m	60%	–	1,8	–	3	4,0 m	1,5 m **	2,0 m	10%	450 m² / 15m
Estadia transitória	360 m² / 12 m	60%	–	2,5	3,6	6	5,0 m	Até 3 pav: 1,5m 4 e 5 pav.: 2 m + h/10*** Demais: 3 m + h/10***	Até 3 pav: 2,0m 4 e 5 pav.: 2 m + h/10*** Demais: 3 m + h/10***		
Com. e Serv. Vicinal	360 m² / 12 m	60%	–	2,5	3,6	6	5,0 m				
Com. e Serv. de Bairro	450 m² / 15 m										

Observações:

* O número de pavimentos é limitado adicionalmente pela normativa prevista na Constituição Estadual da Paraíba, conforme o disposto no art. 66 desta lei.

** O afastamento das divisas laterais e de fundo poderá ser dispensado no caso de edificação com uso R1 ou R2a, desde que limitada a um pavimento, com pé-direito máximo de 3,00 m.

*** Para edificações com cinco ou mais pavimentos, o afastamento das divisas laterais e de fundos poderá ser reduzido para 1,50m nos três primeiros pavimentos, caso o uso nesses pavimentos seja não habitacional, seja de edificações multifamiliares ou de estadia transitória."

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar as assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/5ECB-34EB-5850-50D6 e informe o código 5ECB-34EB-5850-50D6
Câmara Municipal de Cabedelo
069

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 070

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Edição Eletrônica instituída pela Lei nº2.318/2023 | Cabedelo, 27 de Junho de 2025 | Edição Nº 320

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 100 — De 25 de junho de 2025.
Autoria: Prefeito Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 88/2024 – CÓDIGO DE ZONEAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO-PB, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 93/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o parágrafo único do art. 53, da Lei Complementar nº 88, de 20 de março de 2024 (Código de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de Cabedelo-PB), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 53. .....

Parágrafo único. O Anexo VI da presente Lei Complementar estabelece a classificação desses usos, de acordo com a atividade."

Art. 2º Altera o caput do art. 54, da Lei Complementar nº 88, de 20 de março de 2024 (Código de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de Cabedelo-PB), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54. Os usos comerciais e de serviços classificam-se em:
(...)"

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Altera o caput do art. 55, da Lei Complementar nº 88, de 20 de março de 2024 (Código de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de Cabedelo-PB), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55. Os usos comunitários classificam-se em:
(...)"

Art. 4º Altera o caput do art. 56, da Lei Complementar nº 88, de 20 de março de 2024 (Código de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de Cabedelo-PB), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56. Os usos industriais, de acordo com o potencial poluidor, classificam-se em:
(...)"

Art. 5º Altera o caput do art. 119, da Lei Complementar nº 88, de 20 de março de 2024 (Código de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de Cabedelo-PB), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 119. Os condomínios empresariais poderão ser implantados nas Zonas, nos quais os usos para que se destinam sejam permitidos ou permissíveis conforme Anexo VII desta Lei Complementar, desde que sua atividade seja condizente com os parâmetros de uso e ocupação do zoneamento a serem implantados mediante a avaliação da Secretaria Municipal do Controle do Uso e Ocupação do Solo — SECOS.
(...)"

Art. 6º Altera o caput do art. 177, da Lei Complementar nº 88, de 20 de março de 2024 (Código de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de Cabedelo-PB), que passa a vigorar com a seguinte redação:

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

"Art. 177. A quantidade de vagas de veículos indicadas no Anexo VIII da presente Lei Complementar será calculada em função do tipo de uso.
(...)"

Art. 7º Fica alterado o Anexo VII, da Lei Complementar nº 88, de 20 de março de 2024 (Código de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de Cabedelo-PB), alterado pela Lei Complementar nº 93, de 28 de agosto de 2024, que passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 25 de junho de 2025; 202º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

"ANEXO VII – Quadros de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo

Zona Central (ZC)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx Pav.*	Afastamentos			Parcelas habitacionais	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
R1	250 m² / 10 m	60%	0,1	1,2	–	2	4,0 m	1,5 m **	2,0 m	10%	250 m² / 10m
R2a	250 m² / 10 m	60%	0,1	1,2	–	2	4,0 m	1,5 m **	2,0 m		
R2b	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,2	–	2	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
R3	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,2	1,8	3	4,0 m	2,0 m	2,0 m		
R4	360 m² / 12 m	50%	0,1	1,2	2,0	4	4,0 m	3,0 m	3,0 m		
R5	360 m² / 15 m	50%	0,1	1,2	2,5	5	4,0 m	3,0 m **	3,0 m***		
R6	600 m² / 20 m	50%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3 m + h/10***	3 m + h/10***		
Estadia temporária	360 m² / 12 m	50%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3m + h/10***	3m – h/10***		
Com. e serv. vicinal	360 m² / 12 m	60%	0,1	2,5	3,6	6	5,0 m	Até 3 pav: 1,5m 4 e 5 pav.: 2m–h/10*** Demais: 3m + h/10***	Até 3 pav: 2,0m 4 e 5 pav.: Demais: 3m + h/10***		
Com. e serv. de (1) a dois mínimo											
Comunitário 1 e 2											

Observações:
* O número de pavimentos é limitado adicionalmente pela normativa prevista na Constituição Estadual da Paraíba, conforme o disposto no art. 66 desta lei.
** O afastamento das divisas laterais e de fundo poderá ser dispensado no caso de edificação com uso R1 ou R2a, desde que limitada a um pavimento, com pé-direito máximo de 3,00m.
*** Para edificações com cinco ou mais pavimentos, o afastamento das divisas laterais e de fundos poderá ser reduzido para 1,50m nos três primeiros pavimentos, desde que outros pavimentos não possuam unidades habitacionais, seja de edificações multifamiliares ou de estadia transitória.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para ver esta e validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/8FCB-3AEB-8B0D-8D38 e informe o código 8FCB-3AEB-8B0D-8D38

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 071

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Zona Residencial 1 (ZR1)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
R1	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,8	–	3	4,0 m	1,5 m	2,0 m	10%	360 m² / 12m
R2a	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,8	–	3	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
R2b	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,5	–	2	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
R3	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,2	1,8	3	4,0 m	2,0 m	2,0 m		
R4	360 m² / 12 m	50%	0,1	1,2	2,0	4	4,0 m	3,0 m	3,0 m		
R5	360 m² / 15 m	50%	0,1	1,2	2,5	5	4,0 m	3,0 m **	3,0 m**		
R6	600 m² / 20 m	50%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3 m + h/10**	3 m + h/10**		
Estadia transitória	360 m² / 12 m	50%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3m + h/10**	3m + h/10**		
Edifício de Escritórios (Serviço Setorial)	450 m² / 15 m	50%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3m + h/10**	3m + h/10**		
Com. e serv. vicinal	360 m² / 12 m	60%	0,1	2,5	3,6	–	5,0 m	Até 3 pav: 1,5m 4 e 5 pav.: 2m+h/10** Demais: 3m + h/10**	Até 3 pav: 2,0m 4 e 5 pav.: 2m+h/10** Demais: 3m + h/10**		
Com. e serv. De bairro	360 m² / 12 m										
Com. e serv. setorial	450 m² / 15 m										
Comunitário 1 e 2	450 m² / 15 m										
Comunitário 3	750 m² / 20 m										

Observações:

* O número de pavimentos é limitado adicionalmente pela normativa prevista na Constituição Estadual da Paraíba, conforme o disposto no art. 66 desta lei.
** Para edificações com cinco ou mais pavimentos, o afastamento das divisas laterais e de fundos poderá ser reduzido para 1,50m nos três primeiros pavimentos, desde que nestes pavimentos não possuam unidades habitacionais, seja de edificações multifamiliares ou de estadia transitória.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Zona Residencial 2 (ZR2)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
R1	300 m² / 12 m	60%	0,1	1,8	–	3	4,0 m	1,5 m	2,0 m	10%	300 m² / 10m
R2a	300 m² / 12 m	60%	0,1	1,8	–	3	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
R2b	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,5	–	2	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
R3	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,2	1,8	3	4,0 m	2,0 m	2,0 m		
R4	360 m² / 12 m	50%	0,1	1,2	2,0	4	4,0 m	2,5 m	2,5 m		
R5	360 m² / 15 m	50%	0,1	1,2	2,5	5	4,0 m	3,0 m **	3,0 m**		
R6	600 m² / 20 m	50%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3 m + h/10**	3 m + h/10**		
Estadia transitória	360 m² / 12 m	50%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3m + h/10**	3m + h/10**		
Com. e serv. vicinal	360 m² / 12 m	60%	0,1	2,5	3,6	-	5,0 m	Até 3 pav: 1,5m 4 e 5 pav.: 2m+h/10** Demais: 3m + h/10**	Até 3 pav: 2,0m 4 e 5 pav.: 2m+h/10** Demais: 3m + h/10**		
Com. e serv. de	360 m² / 12 m										
Comunitário 1 e 2	450 m² / 15 m										
Indústria tipo 1	300 m² / 12 m	60%	0,1	1,2	–	2	4,0 m	1,5 m	2,0 m		

Observações:

* O número de pavimentos é limitado adicionalmente pela normativa prevista na Constituição Estadual da Paraíba, conforme o disposto no art. 66 desta lei.
** Para edificações com cinco ou mais pavimentos, o afastamento das divisas laterais e de fundos poderá ser reduzido para 1,50m nos três primeiros pavimentos, desde que nesses pavimentos não possuam unidades habitacionais, seja de edificações multifamiliares ou de estadia transitória.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/5ECB-34EB-5850-50D6 e informe o código 5ECB-34EB-5850-50D6

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 072

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Zona Residencial 3 (ZR3)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
R1	200 m² / 10 m	60%	0,1	1,2	–	2	4,0 m	1,5 m	2,0 m	10%	200 m² / 10m
R2a	200 m² / 10 m	60%	0,1	1,2	–	2	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
R2b	200 m² / 10 m	60%	0,1	1,2	–	2	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
R3	300 m² / 12 m	60%	0,1	1,2	1,8	3	4,0 m	2,0 m	2,0 m		
R4	300 m² / 12 m	50%	0,1	1,2	2,0	4	4,0 m	2,0 m	2,0 m		
R5	300 m² /15 m	50%	0,1	1,2	2,5	5	4,0m	2,5m**	2,5m**		
R6	500 m² / 20 m	50%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3 m + h/10**	3 m + h/10**		
Estadia transitória	360 m² / 12 m	50%	0,1	1,2	4,0	–	5,0	3m + h/10**	3m + h/10**		
Com. e serv. vicinal Com. e serv. de Comunitário 1 e 2	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,2	1,8	3	5,0 m	1,5m	2,0m		
Indústria tipo 1	300 m² / 12 m	60%	0,1	1,2	–	2	4,0 m	1,5m	2,0m		

Observações:

* O número de pavimentos é limitado adicionalmente pela normativa prevista na Constituição Estadual da Paraíba, conforme o disposto no art. 66 desta lei.
** Para edificações com cinco ou mais pavimentos, o afastamento das divisas laterais e de fundos poderá ser reduzido para 1,50m nos três primeiros pavimentos, desde que nesses pavimentos não possuam unidades habitacionais, seja de edificações multifamiliares ou de estadia transitória.

CÓPIA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
R1	160 m² / 8 m	60%	–	1,2	–	2	3,0 m	1,5 m	2,0 m	10%	120 m² / 6m
R2a	200 m² / 10 m	60%	–	1,2	–	2	3,0 m	1,5 m	2,0 m		
R2b	200 m² / 10 m	60%	–	1,2	–	2	3,0 m	1,5 m	2,0 m		
R3	350m² / 10 m	60%	–	1,2	1,8	3	4,0 m	2,0 m	2,0 m		
R4	300 m² / 12 m	50%	–	1,2	2,0	4	4,0 m	3,0 m	3,0 m		
Estadia transitória	360 m² / 12 m	50%	–	1,2	2,0	4	5,0 m	3,0 m	3,0 m		
Com. e serv. vicinal	180 m² / 8 m	60%	–	1,2	–	2	5,0 m	1,5m	2,0m		
Com. e serv. de	180 m² / 8 m										
Comunitário 1 e 2	300 m² / 12 m										
Indústria tipo 1	180 m² / 8 m	60%	–	1,2	–	2	3,0 m	1,5m	2,0m		

Observações:

* O número de pavimentos é limitado adicionalmente pela normativa prevista na Constituição Estadual da Paraíba, conforme o disposto no art. 66 desta lei.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/5ECB-34EB-5850-50D6 e informe o código 5ECB-34EB-5850-50D6

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/5ECB-34EB-5850-50D6 e informe o código 5ECB-34EB-5850-50D6

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 073

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Zona de Interesse Turístico (ZIT)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
R1	300 m² / 12 m	60%	0,1	1,8	–	3	5,0 m	1,5 m	2,0 m	10%	450 m² / 15m
R2a	300 m² / 12 m	60%	0,1	1,8	–	3	5,0 m	1,5 m	2,0 m		
R2b	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,2	–	2	5,0 m	1,5 m	2,0 m		
R3	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,2	1,8	3	5,0 m	2,0 m	2,0 m		
R4	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,2	2,0	4	5,0 m	2,5 m	2,5 m		
R5	360 m² / 15 m	60%	0,1	1,2	2,5	5	5,0 m	3,0 m **	3,0 m***		
R6	600 m² / 20 m	50%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3 m + h/10**	3 m + h/10**		
Estadia transitória	360 m² / 12 m	60%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3m + h/10**	3m + h/10**		
Com. e serv. vicinal	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,8	–	3	5,0 m	1,5 m	2,0 m		
Com. e serv. de bairro	360 m² / 12 m										
Com. e serv. Setorial	450 m² / 15 m										
Comunitário 1 e 2	450 m² / 15 m										

Observações:

* O número de pavimentos é limitado adicionalmente pela normativa prevista na Constituição Estadual da Paraíba, conforme o disposto no art. 66 desta lei.
** Para edificações com cinco ou mais pavimentos, o afastamento das divisas laterais e de fundos poderá ser reduzido para 1,50m nos três primeiros pavimentos, desde que nesses pavimentos não possuam unidades habitacionais, seja de edificações mulitfamiliares ou de estadia transitória.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/5ECB-34EB-5850-50D6 e informe o código 5ECB-34EB-5850-50D6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Zona de Comércio e Serviço 1 (ZCS1) e Eixo de Comércio e Serviço 1 (ECS1)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
R1	300 m² / 12 m	60%	0,1	1,8	–	3	4,0 m	1,5 m	2,0 m	10%	450 m² / 15m
R2a	300 m² / 12 m	60%	0,1	1,8	–	3	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
R2b	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,2	–	2	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
R3	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,2	1,8	3	4,0 m	2,0 m	2,0 m		
R4	360 m² / 12 m	50%	0,1	1,2	2,0	4	4,0 m	3,0 m	3,0 m		
R5	450 m² / 15 m	50%	0,1	1,2	2,5	5	5,0 m	3,0 m**	3,0 m**		
R6	600 m² / 20 m	50%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3 m + h/10**	3 m + h/10**		
Estadia transitória	600 m² / 20 m	50%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3m + h/10**	3m + h/10**		
Ed. De Escritórios e consultórios (Serviço Setorial)	450 m² / 15 m	50%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3m + h/10**	3m + h/10**		
Com. e serv. vicinal e de bairro	360 m² / 12 m	70%	0,1	2,1	2,8	4	5,0 m	3,0 m	3,0 m		
Com. e serv. Setorial e especifico	450 m² / 15 m										
Comunitário 1 e 2	450 m² / 15 m	70%	0,1	2,1	2,8	4	5,0 m	3,0 m	3,0 m		
Comunitário 3											

Observações:

* O número de pavimentos é limitado adicionalmente pela normativa prevista na Constituição Estadual da Paraíba, conforme o disposto no art. 66 desta lei.
** Para edificações com cinco ou mais pavimentos, o afastamento das divisas laterais e de fundos poderá ser reduzido para 1,50m nos três primeiros pavimentos, desde que nesses pavimentos não possuam unidades habitacionais, seja de edificações mulitfamiliares ou de estadia transitória.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/5ECB-34EB-5850-50D6 e informe o código 5ECB-34EB-5850-50D6

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 074

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Zona de Comércio e Serviço 2 (ZCS2) e Eixo de Comércio e Serviço 2 (ECS2)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
R1	300 m² / 12 m	60%	0,1	1,8	–	3	4,0 m	1,5 m	2,0 m	10%	450 m² / 15m
R2a	300 m² / 12 m	60%	0,1	1,8	–	3	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
R2b	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,2	–	2	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
R3	360 m² / 12 m	60%	0,1	1,2	1,8	3	4,0 m	2,0 m	2,0 m		
R4	360 m² / 12 m	50%	0,1	1,2	2,0	4	4,0 m	3,0 m	3,0 m		
R5	360 m² / 15 m	50%	0,1	1,2	2,5	5	5,0 m	3,0 m **	3,0 m		
R6	600 m² / 20 m	50%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3 m + h/10**	3 m + h/10**		
Estadia transitória	360 m² / 12 m	50%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3 m + h/10**	3 m + h/10**		
Ed. De Escritórios e consultórios (Serviço Setorial)	450 m² / 15 m	50%	0,1	2,5	4,0	–	5,0 m	3 m + h/10**	3 m + h/10**		
Com. e serv. Vicinal	360 m² / 12 m	70%	0,1	2,5	4,2	6	5,0 m	Até 3 pav: 1,5m 4 e 5 pav.: 2 m +	Até 3 pav: 2,0m 4 e 5 pav.: 2 m +		
Com. e serv. de bairro	450 m² / 15 m										
Com. e serv. Setorial								Demais: 3 m + h/10**	Demais: 3 m + h/10**		
Comunitário 1 e 2											

Observações:

* O número de pavimentos é limitado adicionalmente pela normativa prevista na Constituição Estadual da Paraíba, conforme o disposto no art. 66 desta lei.
** Para edificações com cinco ou mais pavimentos, o afastamento das divisas laterais e de fundos poderá ser reduzido para 1,50m nos três primeiros pavimentos, desde que nesses pavimentos não possuam unidades habitacionais, seja de edificações mulitfamiliares ou de estadia transitória.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Zona Especial de Interesse Histórico (ZEIH)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
R1	–	**	–	**	–	**	**	**	**	**	450 m² / 15m
Estadia transitória	**	**	–	**	–	**	**	**	**		
Com. e serv. vicinal	**	**	–	**	–	**	**	**	**		
Com. e serv. de bairro	**	**	–	**	–	**	**	**	**		

Observações:

* O número de pavimentos é limitado adicionalmente pela normativa prevista na Constituição Estadual da Paraíba, conforme o disposto no art. 66 desta lei.
** Índices de ocupação do solo a serem estabelecidos mediante consulta a Câmara técnica de Licenciamento Urbano e ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/5ECB-34EB-5850-50D6 e informe o código 5ECB-34EB-5850-50D6

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/5ECB-34EB-5850-50D6 e informe o código 5ECB-34EB-5850-50D6

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 075

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Zona Especial de Interesse Histórico Almagre (ZEIHA)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
R1	–	**	–	**	–	**	**	**	**	**	450 m² / 15m
R2a	**	**	–	**	–	**	**	**	**	**	
R2b	**	**	–	**	–	**	**	**	**	**	
R3	**	**	–	**	–	**	**	**	**	**	
R4	**	**	–	**	–	**	**	**	**	**	
R5	**	**	–	**	–	**	**	**	**	**	
R6	**	**	–	**	–	**	**	**	**	**	
Estadia transitória	**	**	–	**	–	**	**	**	**	**	
Com. e serv. vicinal	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	
Com. e serv. de bairro	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	
Com. e serv. Setorial	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	
Comunitário 1 e 2	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	

Observações:

* O número de pavimentos é limitado adicionalmente pela normativa prevista na Constituição Estadual da Paraíba, conforme o disposto no art. 66 desta lei.
** Índices de ocupação do solo a serem estabelecidos mediante consulta a Câmara técnica de Licenciamento Urbano e ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Zona Especial de Proteção Ambiental (ZEPA)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Observações:

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/5ECB-34EB-5850-50D6 e informe o código 5ECB-34EB-5850-50D6

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/5ECB-34EB-5850-50D6 e informe o código 5ECB-34EB-5850-50D6

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 076

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Zona Especial da Ilha da Restinga (ZEIR)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
R1	–	20%	–	**	**	3	**	**	**	10%	**
Estadia transitória	**	20%	–	**	**	3	**	**	**		
Com. e Serv. Setorial: centro de eventos	**	20%	–	**	**	3	**	**	**		
Com. e Serv. de Bairro: restaurante e	**	20%	–	**	**	3	**	**	**		

Observações:

* O número de pavimentos é limitado adicionalmente pela normativa prevista na Constituição Estadual da Paraíba, conforme o disposto no art. 66 desta lei.
** Índices de ocupação do solo a serem estabelecidos mediante consulta a Câmara Técnica de Licenciamento Urbano e condicionado ao respectivo Licenciamento Ambiental.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Zona Industrial 1 (ZI1)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
R1	300 m² / 12 m	60%	–	1,8	–	3	4,0 m	1,5 m	2,0 m	10%	450 m² / 15m
R2a	300 m² / 12 m	60%	–	1,8	–	3	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
R2b	360 m² / 12 m	60%	–	1,2	–	2	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
Com. e serv. vicinal	360 m² / 12 m	70%	–	1,4	–	2	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
Com. e serv. de bairro	360 m² / 12 m										
Com. e serv. setorial	450 m² / 15 m	70%	–	2,1	–	3	5,0 m	2,0 m	2,0 m		
Com. e serv. Comunitário 1 e 2											
Comunitário 3											
Indústrias tipo 1, 2 e 3											

Observações:

* O número de pavimentos é limitado adicionalmente pela normativa prevista na Constituição Estadual da Paraíba, conforme o disposto no art. 66 desta lei.
** O afastamento das divisas laterais e de fundo poderá ser dispensado no caso de edificação com o uso de R1 ou R2a, desde que limitada a um pavimento, com pé direito máximo de 3,00m.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/5ECB-34EB-5850-50D6 e informe o código 5ECB-34EB-5850-50D6

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 077

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Zona Industrial 2 (ZI2)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
R1	300 m² / 12 m	60%	–	1,8	–	3	4,0 m	1,5 m	2,0 m	10%	450 m² / 15m
R2a	300 m² / 12 m	60%	–	1,8	–	3	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
R2b	360 m² / 12 m	60%	–	1,2	–	2	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
Com. e serv. vicinal	360 m² / 12 m	70%	–	1,4	–	2	4,0 m	1,5 m	2,0 m		
Com. e serv. de bairro	360 m² / 12 m										
Com. e serv. setorial	450 m² / 15 m	70%	–	2,1	–	3	5,0 m	2,0 m	2,0 m		
Com. e serv. Comunitário 1 e 2											
Comunitário 3											
Indústrias tipo 1, 2 e 3											

Observações:
* O número de pavimentos é limitado adicionalmente pela normativa prevista na Constituição Estadual da Paraíba, conforme o disposto no art. 66 desta lei.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Zona Especial Portuária (ZEP)

Tipologia de Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
**	**	**	-	**	-	**	**	**	**	**	**

Observações:
* O número de pavimentos é limitado adicionalmente pela normativa prevista na Constituição Estadual da Paraíba, conforme o disposto no art. 66 desta lei.
** Tipologia e Índices de ocupação do solo a serem estabelecidos mediante consulta a Câmara técnica de Licenciamento Urbano.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/5ECB-34EB-5B50-50D6 e informe o código 5ECB-34EB-5B50-50D6

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/5ECB-34EB-5B50-50D6 e informe o código 5ECB-34EB-5B50-50D6

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 078

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Zona Especial do Parque Turístico do Jacaré (ZEPTJ)

Tipologia do Uso	Índices de ocupação do solo										
Uso	Lote / testada mínimos para uso	Taxa de ocupação	Coeficiente de Aproveitamento			Máx. Pav.*	Afastamentos			Permeabilidade	Lote / testada mínimos para parcelamento
			Mínimo	Básico	Máximo		Frontal	Lateral	Fundos		
R1	300 m² / 12 m	60%	–	1,8	–	3	4,0 m	1,5 m **	2,0 m	10%	450 m² / 15m
Estadia transitória	360 m² / 12 m	60%	–	2,5	3,6	6	5,0 m	Até 3 pav: 1,5m 4 e 5 pav.: 2 m + h/10***	Até 3 pav: 2,0m 4 e 5 pav.: 2 m + h/10***		
Com. e Serv. Vicinal	360 m² / 12 m	60%	–	2,5	3,6	6	5,0 m	Demais: 3 m + h/10***	Demais: 3 m + h/10***		
Com. e Serv. de Bairro	450 m² / 15 m										

Observações:
* O número de pavimentos é limitado adicionalmente pela normativa prevista na Constituição Estadual da Paraíba, conforme o disposto no art. 66 desta lei.
** O afastamento das divisas laterais e de fundo poderá ser dispensado no caso de edificação com uso R1 ou R2a, desde que limitada a um pavimento, com pé-direito máximo de 3,00 m.
*** Para edificações com cinco ou mais pavimentos, o afastamento das divisas laterais e de fundos poderá ser reduzido para 1,50m nos três primeiros pavimentos, caso o uso nesses pavimentos seja não habitacional, seja de edificações multifamiliares ou de estadia transitória."

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.tdoc.com.br/verificacao/5ECB-34EB-5850-50D6 e informe o código 5ECB-34EB-5850-50D6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 92, DE 27 DE JUNHO DE 2025

CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE CABEDELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e no Art. 73, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cabedelo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Cabedelo, a ser realizada no dia 22 de julho de 2025, no Instituto Federal da Paraíba (IFPB) – Campus Camboinha, das 8h às 13h, tendo como tema central: "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas"

Parágrafo Único. A Conferência terá como objetivos:

I – promover o diálogo entre poder público e sociedade civil sobre as políticas públicas voltadas às mulheres no município;
II – avaliar os avanços e desafios da implementação de políticas públicas para as mulheres em Cabedelo;
III – propor diretrizes e ações estratégicas para o fortalecimento de políticas públicas de equidade de gênero, combate à violência, autonomia econômica, saúde e direitos reprodutivos, entre outras;
IV – garantir a participação social no planejamento e monitoramento das políticas públicas para mulheres no âmbito municipal.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.tdoc.com.br/verificacao/28F5-DF28-5A3D-1513 e informe o código 28F5-DF28-5A3D-1513

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres e da Diversidade Humana.

Art. 3º A 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres será presidida pela Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e, na hipótese de sua ausência ou impedimento, pela Vice-Presidenta do Conselho.

Parágrafo Único. A coordenação geral da Conferência caberá à Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres e da Diversidade Humana do Município de Cabedelo.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher dará ampla publicidade aos resultados da 2ª Conferência, os quais serão sistematizados e encaminhados às instâncias competentes para subsidiar as ações de políticas públicas no município.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 27 de junho de 2025; 202º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.tdoc.com.br/verificacao/28F5-DF28-5A3D-1513 e informe o código 28F5-DF28-5A3D-1513